

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

Processo Administrativo nº 1597/2026

O MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**, por meio do **Setor de Licitações e Contratos**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, na forma **PRESENCIAL**, destinado ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA SHOWS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA – GO**, conforme as condições, especificações, quantitativos, valores e demais exigências estabelecidas neste Edital, no **Termo de Referência** e nos demais anexos.

O presente procedimento fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente no **art. 74, inciso IV**, que contempla a inexigibilidade quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, bem como nos **arts. 78, inciso I, e 79**, que tratam do **credenciamento como procedimento auxiliar das contratações públicas**, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

O procedimento será conduzido em observância aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economicidade**, naquilo que for aplicável ao procedimento de credenciamento.

Os interessados poderão requerer seu credenciamento durante o período de vigência deste Edital, desde que satisfaçam integralmente as condições de participação, habilitação e qualificação artística e técnica estabelecidas neste instrumento, no **Termo de Referência** e nos respectivos anexos.

O credenciamento destina-se à formação de cadastro de **artistas, músicos, cantores, duplas e bandas**, constituídos como **Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas**, aptos a serem convocados para futuras contratações de acordo com a efetiva necessidade da **Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Lazer**, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda previstos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA SHOWS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA – GO**,

conforme especificações, quantitativos, valores referenciais e demais condições estabelecidas neste Edital, no **Termo de Referência** e em seus anexos.

1.2. O credenciamento tem por finalidade constituir cadastro de **Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas prestadoras de atividades artístico-musicais**, habilitadas e qualificadas para futuras contratações destinadas à realização de apresentações em **eventos, festividades, comemorações, programações culturais, esportivas, educacionais, recreativas e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município**, quando houver necessidade administrativa.

1.3. Poderão ser credenciados interessados enquadrados nas categorias artísticas definidas neste Edital e no Termo de Referência, observada a composição musical correspondente ao item para o qual for requerido o credenciamento.

1.4. As futuras contratações decorrentes do credenciamento ocorrerão de acordo com a **efetiva necessidade da Administração Municipal**, não constituindo o credenciamento, por si só, obrigação de contratação imediata.

1.5. Os quantitativos previstos neste Edital possuem natureza **estimativa**, destinando-se ao planejamento das possíveis contratações durante a vigência do credenciamento, não constituindo obrigação de utilização ou contratação integral pela Administração.

1.6. O credenciamento não assegura ao interessado **direito subjetivo à contratação, exclusividade, quantidade mínima de apresentações ou faturamento mínimo**, ficando as futuras contratações condicionadas à existência de demanda administrativa, disponibilidade orçamentária e financeira e observância das regras estabelecidas neste Edital.

1.7. As apresentações serão realizadas em **datas, horários e locais definidos previamente pela Administração**, conforme a programação do respectivo evento e as necessidades da **Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Lazer**.

1.8. O interessado poderá requerer seu credenciamento para **um, vários ou todos os itens**, desde que demonstre o atendimento integral dos requisitos de habilitação e de qualificação artística correspondentes a cada categoria pretendida.

1.9. O enquadramento do interessado em cada item deverá observar a **formação efetivamente apresentada e comprovada**, especialmente quanto ao número de músicos ou integrantes exigido para a respectiva categoria, quando aplicável.

1.10. A Administração somente remunerará as apresentações **efetivamente solicitadas, realizadas, recebidas e atestadas** pelo responsável pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

1.11. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES DO CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento e das futuras contratações, ficam estabelecidos os seguintes itens, quantitativos estimados e valores referenciais:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	MÚSICO – SOLO – DURAÇÃO MÍNIMA DA APRESENTAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS	Hora	25	R\$ 899,67	R\$ 22.491,67
02	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 02 (DOIS) MÚSICOS - DURAÇÃO MÍNIMA DA APRESENTAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS	Hora	20	R\$ 2.199,00	R\$ 43.980,00
03	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 04 (QUATRO) MÚSICOS – DURAÇÃO MÍNIMA DA APRESENTAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS	Hora	15	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00
04	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 06 (SEIS) MÚSICOS – DURAÇÃO MÍNIMA DA APRESENTAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS	Hora	10	R\$ 5.266,67	R\$ 52.666,67
05	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 08 (OITO) OU MAIS MÚSICOS – DURAÇÃO MÍNIMA DA APRESENTAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS	Hora	05	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 221.638,33

1.12. O valor global estimado do credenciamento é de R\$ 221.638,33 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), apurado conforme a **Pesquisa de Preços e Estimativa de Despesa** que integram o processo administrativo.

1.13. Os valores constantes da tabela constituirão os **valores referenciais de remuneração das futuras contratações**, não se estabelecendo competição entre os interessados mediante redução ou majoração dos preços para obtenção de preferência no credenciamento.

1.14. O interessado, ao requerer o credenciamento, deverá declarar sua **aceitação expressa dos valores fixados pela Administração** para o(s) item(ns) em que pretenda se credenciar.

1.15. O valor global indicado neste Edital possui caráter **meramente estimativo**, não representando obrigação de contratação integral dos quantitativos nem garantia de faturamento aos credenciados.

1.16. A quantidade de apresentações a ser efetivamente contratada dependerá da **programação dos eventos, disponibilidade de horários, características de cada festividade e necessidade da Administração**, respeitados os critérios objetivos de distribuição da demanda.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do **Credenciamento nº 014/2026** as **Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços artístico-musicais**, legalmente aptas ao exercício da atividade e que atendam integralmente às condições previstas neste Edital e em seus anexos.

2.2. Para fins deste procedimento, poderão requerer credenciamento, conforme o enquadramento correspondente:

I – Pessoa Física: artista, músico, cantor ou profissional responsável pela apresentação artística, civilmente capaz e devidamente identificado;

II – Pessoa Jurídica: empresa, microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou outra pessoa jurídica legalmente constituída cuja atividade seja compatível com a prestação dos serviços artísticos objeto deste credenciamento.

2.3. O interessado poderá requerer credenciamento para **um, vários ou todos os itens**, desde que demonstre possuir capacidade artística e operacional compatível com cada categoria pretendida.

2.4. Quando o pedido envolver **dupla ou banda**, o interessado deverá identificar adequadamente a formação artística correspondente, observando o número de músicos exigido para enquadramento na respectiva categoria.

2.5. O interessado deverá apresentar os documentos de **habilitação e qualificação artística** exigidos neste Edital, observadas as particularidades aplicáveis às Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

2.6. A qualificação artística deverá possibilitar à Administração verificar a efetiva atuação do interessado na atividade objeto do credenciamento, podendo compreender os documentos especificamente exigidos neste Edital, tais como **release artístico, registros fotográficos de apresentações públicas e ficha técnica dos músicos e integrantes da equipe**.

2.7. A participação no presente procedimento implica **aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos**, sem prejuízo do exercício dos direitos assegurados pela legislação.

2.8. Não poderão participar, direta ou indiretamente, os interessados que se encontrem em situação de impedimento para contratar com a Administração Pública, observadas as hipóteses estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente aquelas pertinentes às condições de participação e às sanções impeditivas.

2.9. Também não poderão participar os interessados que estejam cumprindo sanção cujo alcance jurídico impeça a contratação com o **Município de Sítio D'Abadia – GO**, durante o respectivo período de vigência.

2.10. Deverão ser observadas, ainda, as vedações previstas no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme aplicáveis ao procedimento.

2.11. O interessado deverá manter, durante todo o período em que permanecer credenciado e durante as contratações dele decorrentes, as **condições de habilitação e qualificação** exigidas neste Edital.

2.12. Qualquer alteração superveniente capaz de afetar a habilitação, regularidade ou capacidade de execução deverá ser imediatamente comunicada à Administração.

2.13. A constatação de falsidade documental, declaração inverídica, perda das condições de habilitação ou descumprimento das exigências do Edital poderá ensejar, conforme o caso, **indeferimento do pedido, descredenciamento, extinção da contratação e aplicação das sanções legalmente cabíveis**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.14. O simples protocolo do pedido não implica credenciamento automático, ficando o deferimento condicionado à **análise da documentação e comprovação do atendimento integral das condições estabelecidas neste Edital**.

2.15. Serão credenciados todos os interessados que atenderem às exigências estabelecidas para a respectiva categoria, não havendo competição de preços entre aqueles que aceitarem os valores previamente fixados pela Administração.

2.16. As futuras convocações deverão observar o **critério objetivo de distribuição da demanda definido neste Edital**, assegurando tratamento **impessoal e isonômico** aos credenciados que se encontrem em condições equivalentes.

2.17. Todos os custos decorrentes da preparação e apresentação dos documentos necessários ao credenciamento correrão por conta exclusiva do interessado, não cabendo ao **Município de Sítio D'Abadia – GO** qualquer indenização pelas despesas realizadas para participação no procedimento.

2.18. O credenciamento não gera vínculo empregatício entre o credenciado e o Município, cabendo ao futuro contratado a responsabilidade pelas obrigações legais decorrentes de sua atividade e da execução das apresentações contratadas.

2.19. Uma vez credenciado, o interessado ficará sujeito às regras de **convocação, distribuição da demanda, execução, fiscalização, recebimento e pagamento** previstas neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

2.20. A participação será assegurada em condições de **igualdade e impessoalidade**, sendo vedada preferência injustificada entre credenciados que se encontrem em situação equivalente.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados, **Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas**, que pretendam participar do **Credenciamento nº 014/2026** deverão manifestar formalmente sua intenção mediante apresentação do **Requerimento de Credenciamento**, acompanhado de toda a documentação exigida neste Edital e em seus anexos.

3.2. O credenciamento será realizado de forma **PRESENCIAL**, mediante protocolo da documentação junto ao **Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia – GO**, situado na **Praça da Bandeira nº 010, Centro, Sítio D'Abadia – GO, CEP 73.990-000**, durante o horário normal de expediente da Administração Municipal, conforme padrão adotado no edital municipal utilizado como base.

3.3. Os interessados poderão apresentar pedido de credenciamento durante o período em que o presente Edital permanecer vigente, possibilitando-se o ingresso de novos interessados, desde que atendidas integralmente as condições de **participação, habilitação, qualificação artística e execução** estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

3.4. A documentação destinada ao credenciamento deverá ser apresentada em **envelope fechado**, contendo o Requerimento de Credenciamento, os documentos de habilitação, os documentos de qualificação artística, as declarações e os demais documentos exigidos.

3.5. Na parte externa do envelope deverão constar, preferencialmente, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA – GO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1597/2026

INTERESSADO: _____
CPF/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA SHOWS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA – GO.

3.6. O interessado deverá indicar expressamente, no **Requerimento de Credenciamento**, o(s) item(ns) para o(s) qual(is) pretende se credenciar, podendo requerer habilitação para **um, vários ou todos os itens**, desde que demonstre o atendimento dos requisitos correspondentes a cada categoria.

3.7. A documentação apresentada deverá compreender, conforme a natureza do interessado:

I – Requerimento de Credenciamento, devidamente preenchido e assinado pela Pessoa Física, pelo representante legal da Pessoa Jurídica ou por procurador regularmente constituído;

II – Documentação de identificação civil ou habilitação jurídica, conforme se trate de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica;

III – Documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme aplicáveis;

IV – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, quando exigível e cabível à natureza do interessado;

V – Documentos destinados à comprovação da qualificação artística e técnica;

VI – Release artístico;

VII – Registros fotográficos de apresentações realizadas em local público;

VIII – Ficha técnica dos músicos e demais integrantes da equipe artística, quando aplicável;

IX – Declarações exigidas neste Edital;

X – Declaração ou Termo de Aceitação dos valores fixados pela Administração;

XI – Demais documentos expressamente exigidos neste Edital e em seus anexos.

3.8. Para fins do presente credenciamento, o interessado deverá declarar expressamente que **aceita os valores fixados pela Administração** para o(s) item(ns) em que pretenda se credenciar, não se caracterizando o procedimento como disputa de preços entre os interessados.

3.9. A apresentação do Requerimento de Credenciamento implica ciência e concordância com as condições estabelecidas neste **Edital, Termo de Referência, Tabela de Serviços e Valores, minuta do instrumento contratual e demais anexos.**

3.10. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia, inclusive quando emitidos eletronicamente, ficando sujeitos à conferência e à verificação de autenticidade pela Administração.

3.11. Os documentos emitidos por meio eletrônico poderão ter sua autenticidade verificada mediante consulta aos respectivos sistemas oficiais, códigos de autenticação, **QR Code** ou outros mecanismos disponibilizados pelo órgão emissor.

3.12. O simples protocolo do Requerimento e dos documentos **não implica credenciamento automático**, ficando o deferimento condicionado à análise e à comprovação do atendimento das exigências previstas neste Edital.

3.13. A Administração poderá promover as diligências admitidas pela legislação para esclarecer informações, verificar a autenticidade dos documentos apresentados e sanar falhas ou irregularidades que não alterem a substância do pedido ou a validade jurídica dos documentos.

3.14. Quando houver necessidade de esclarecimento, complementação ou regularização admitida, o interessado será formalmente comunicado para atendimento no prazo estabelecido pela Administração.

3.15. O indeferimento de pedido de credenciamento por ausência ou irregularidade de documentação não impedirá a apresentação de **novo requerimento**, desde que o presente Edital permaneça vigente e sejam atendidas as exigências estabelecidas.

3.16. No Requerimento de Credenciamento, o interessado deverá declarar, conforme aplicável, que:

I – Conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

II – Cumpre os requisitos exigidos para habilitação e credenciamento;

III – São verdadeiras e autênticas as informações e os documentos apresentados;

IV – Não se encontra submetido a impedimento que inviabilize sua contratação pela Administração Pública;

V – Compromete-se a manter as condições de habilitação durante o período em que permanecer credenciado e durante as contratações dele decorrentes;

VI – Aceita integralmente os valores estabelecidos pela Administração para o(s) item(ns) em que requer o credenciamento;

VII – Possui disponibilidade para realizar as apresentações para as quais venha a ser regularmente convocado, observadas as condições do Edital;

VIII – Compromete-se a manter a formação artística correspondente à categoria para a qual for contratado;

IX – Responsabiliza-se pela veracidade das informações relativas à formação artística e aos integrantes indicados;

X – Cumpre as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais obrigações legais aplicáveis à sua condição e à execução dos serviços;

XI – Não emprega menor em situação vedada pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quando aplicável.

3.17. O interessado será responsável pela **exatidão e veracidade das informações prestadas**, respondendo pelas consequências decorrentes da apresentação de documento falso ou declaração inverídica, sem prejuízo do indeferimento do pedido, eventual descredenciamento e demais medidas legalmente cabíveis.

3.18. Quando o interessado estiver representado por procurador, deverá apresentar instrumento de procuração com poderes suficientes para a prática dos atos relacionados ao credenciamento, acompanhado do documento de identificação do procurador.

3.19. A inclusão de novos credenciados durante a vigência do Edital não prejudicará os credenciamentos anteriormente deferidos, devendo todos aqueles que se encontrem em condições equivalentes sujeitar-se aos **mesmos valores, requisitos e critérios objetivos de distribuição da demanda**.

3.20. A anterioridade do pedido ou do deferimento do credenciamento, isoladamente considerada, **não assegurará preferência permanente na contratação**, devendo ser observado o sistema objetivo de convocação estabelecido neste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação necessária à comprovação da **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação artística/técnica**, conforme se trate de **Pessoa Física ou Pessoa Jurídica**, observadas as disposições pertinentes da **Lei Federal nº 14.133/2021** e as exigências deste Edital.

4.2. A documentação será exigida de maneira compatível com a natureza jurídica do interessado, não sendo exigível da **Pessoa Física** documento que, por sua própria natureza, seja exclusivo de **Pessoa Jurídica**.

4.3. DA HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

4.3.1. A Pessoa Física interessada deverá apresentar:

I – Documento oficial de identificação com foto;

II – Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste Edital, conforme aplicáveis;

V – Documentos de qualificação artística previstos neste instrumento;

VI – Requerimento de Credenciamento – Pessoa Física;

VII – Declarações exigidas pelo Edital;

VIII – Termo de aceitação dos valores fixados pela Administração;

IX – Demais documentos necessários à comprovação do atendimento das condições da categoria artística pretendida.

4.4. DA HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

4.4.1. Para comprovação da habilitação jurídica, a Pessoa Jurídica deverá apresentar, conforme sua forma de constituição:

I – Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Registro comercial, Requerimento de Empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, contrato social, estatuto, ato constitutivo ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do interessado;

III – Alterações contratuais pertinentes ou instrumento de consolidação vigente, quando houver;

IV – Documento oficial de identificação com foto do representante legal;

V – Instrumento de procuração, quando o requerimento ou qualquer ato for praticado por procurador, acompanhado do documento de identificação do respectivo procurador;

VI – Documentos comprobatórios da eleição ou designação dos administradores, quando exigíveis em razão da natureza jurídica.

4.4.2. O objeto social ou a atividade econômica da Pessoa Jurídica deverá apresentar **compatibilidade com a prestação dos serviços artístico-musicais** objeto do presente credenciamento.

4.5. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.5.1. PESSOA FÍSICA

4.5.1.1. A Pessoa Física deverá apresentar, conforme aplicável:

I – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;

II – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual de seu domicílio;

III – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal de seu domicílio;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quando aplicável.

4.5.2. PESSOA JURÍDICA

4.5.2.1. A Pessoa Jurídica deverá apresentar:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando pertinente à atividade e legalmente exigível;

III – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;

IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

V – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

VI – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando aplicável;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

4.6. DA QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA E TÉCNICA

4.6.1. A Pessoa Física ou Pessoa Jurídica deverá demonstrar possuir condições artísticas e técnicas compatíveis com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) requerer seu credenciamento.

4.6.2. Para comprovação da qualificação artística, deverão ser apresentados:

I – RELEASE ARTÍSTICO, contendo informações acerca da origem e trajetória do artista, dupla ou banda, características do trabalho musical, principais apresentações realizadas, trabalhos desenvolvidos, obras lançadas, parcerias, referências e demais informações pertinentes à atividade artística;

II – NO MÍNIMO 02 (DUAS) FOTOGRAFIAS DE APRESENTAÇÕES REALIZADAS EM LOCAL PÚBLICO, aptas a demonstrar a atuação artística do interessado;

III – FICHA TÉCNICA DOS MÚSICOS E DA EQUIPE, contendo, quando aplicável, o **nome completo e a função dos integrantes**, inclusive músicos, produtores, técnicos de som, iluminadores, roadies e demais profissionais que integrem a equipe responsável pela apresentação.

4.6.3. A ficha técnica deverá possibilitar a identificação da **formação artística efetivamente apresentada para credenciamento**, especialmente para fins de enquadramento nas categorias que estabelecem quantidade máxima de músicos.

4.6.4. Quando o interessado requerer credenciamento para mais de uma categoria, deverá demonstrar possuir condições de atender aos requisitos correspondentes a cada item pretendido.

4.6.5. A documentação apresentada deverá permitir à Administração verificar a correspondência entre a **formação artística informada** e a categoria para a qual o credenciamento estiver sendo solicitado.

4.6.6. A qualificação artística será analisada para fins de verificação do atendimento das condições mínimas estabelecidas no Edital, **não se destinando à atribuição de notas, classificação artística subjetiva ou competição entre os interessados.**

4.7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.7.1. Além da documentação correspondente à sua natureza jurídica, o interessado deverá apresentar:

I – Requerimento de Credenciamento – Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, conforme o caso;

II – Declaração Conjunta;

III – Termo de Aceitação dos Valores estabelecidos pela Administração;

IV – Indicação expressa do(s) item(ns) para o(s) qual(is) requer o credenciamento;

V – Demais declarações e documentos constantes dos anexos deste Edital.

4.7.2. Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar documento indispensável à comprovação das condições exigidas ou que, após as diligências legalmente admitidas, permaneça sem comprovar requisito necessário ao credenciamento.

4.7.3. A Administração poderá verificar a autenticidade das certidões e demais documentos emitidos eletronicamente diretamente nos sistemas dos respectivos órgãos emissores.

4.7.4. Os documentos que possuírem prazo de validade deverão estar válidos na data de sua análise, observadas as regras previstas neste Edital e na legislação aplicável.

4.7.5. A documentação apresentada será analisada pelo **Agente de Contratação, Comissão de Contratação ou agente público competente**, conforme a organização administrativa definida pelo **Município de Sítio D'Abadia – GO**.

4.7.6. Serão credenciados todos os interessados que comprovarem o atendimento integral das condições estabelecidas para a respectiva categoria, sujeitando-se às mesmas condições e aos **valores previamente fixados pela Administração**.

4.8. DO PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.8.1. A análise da documentação apresentada pelos interessados no **Credenciamento nº 014/2026** será realizada pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação ou agente público competente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil seguinte ao protocolo do requerimento de credenciamento, acompanhado da documentação exigida neste Edital.

4.8.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada, quando a complexidade da documentação apresentada ou a necessidade de diligências justificar a medida.

4.8.3. Constatada a necessidade de esclarecimentos, complementação de informações ou saneamento de irregularidades documentais legalmente admitidas, o interessado será formalmente notificado para atendimento no prazo estabelecido pela Administração, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.4. Durante o período concedido ao interessado para atendimento de diligência indispensável à conclusão da análise, ficará suspensa a contagem do prazo previsto no item **4.8.1**, retomando-se no primeiro dia útil seguinte ao recebimento da documentação ou dos esclarecimentos solicitados, ou ao encerramento do prazo concedido, conforme o caso.

4.8.5. Concluída a análise da documentação, o Agente de Contratação, Comissão de Contratação ou agente público competente emitirá decisão fundamentada quanto à habilitação ou inabilitação do interessado, verificando o atendimento das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação artística e técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital.

4.8.6. O resultado da análise será comunicado ao interessado e divulgado pelos meios oficiais adotados pelo **Município de Sítio D'Abadia/GO**, assegurando-se o direito à interposição de recurso administrativo, nos termos da **Cláusula 5 – DOS RECURSOS**.

4.8.7. A análise dos requerimentos deverá observar a ordem de protocolo, ressalvadas as situações devidamente justificadas, assegurando-se tratamento isonômico, impessoal e transparente a todos os interessados.

4.8.8. O prazo estabelecido nesta cláusula aplica-se aos requerimentos apresentados durante todo o período de vigência do credenciamento, inclusive aos pedidos formulados por novos interessados após a publicação da primeira relação de credenciados.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente ao **deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento, habilitação ou inabilitação dos interessados, anulação ou revogação do credenciamento**, bem como aos demais atos administrativos praticados no âmbito do **Credenciamento nº 014/2026**, observará as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, deste Edital e das demais normas aplicáveis.

5.2. O presente Edital poderá ser impugnado durante todo o período de vigência do credenciamento, considerando seu caráter de **cadastro permanente**, assegurando-se aos interessados o direito de apresentar questionamentos quanto às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.3. O prazo recursal será de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação da decisão, da ciência do interessado ou da lavratura da ata, conforme o caso, sob pena de preclusão.

5.4. Quando o recurso impugnar decisão relativa ao **deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento, à habilitação ou inabilitação do interessado ou a qualquer outro ato praticado durante o procedimento**, deverão ser observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, sob pena de preclusão.

5.5. O prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á na data da **intimação da decisão, da ciência do interessado ou da lavratura da ata**, conforme o caso.

5.6. Os recursos poderão ser protocolados presencialmente junto ao **Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia – GO** ou encaminhados por meio eletrônico para o endereço **licitacao@sitiodabadia.go.gov.br**, devendo ser devidamente assinados pelo interessado, quando **Pessoa Física**, ou por seu representante legal ou procurador regularmente constituído, quando **Pessoa Jurídica**.

5.7. O recurso será dirigido à **Comissão de Contratação**, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente instruído e motivado, à **autoridade competente**, que proferirá decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

5.8. Os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados por pessoa sem legitimidade para recorrer **não serão conhecidos**.

5.9. O recurso terá efeito suspensivo apenas nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** ou quando expressamente concedido pela autoridade competente.

5.10. O acolhimento do recurso importará exclusivamente na **invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento**, preservando-se os demais atos regularmente praticados que não tenham sido afetados pela decisão.

5.11. O prazo para apresentação de **contrarrazões será de 03 (três) dias úteis**, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurando-se aos demais interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa.

5.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **sítio eletrônico oficial do Município de Sítio D'Abadia – GO**, na área de Licitações, sem prejuízo da consulta presencial junto ao **Setor de Licitações e Contratos**, observadas as disposições legais relativas ao acesso à informação e à proteção de dados pessoais.

5.13. A interposição de recurso administrativo não impedirá o **recebimento e a análise de novos pedidos de credenciamento** protocolados durante a vigência deste Edital, ressalvada decisão administrativa ou judicial em sentido contrário.

5.14. As decisões proferidas em sede recursal serão **motivadas, registradas nos autos e divulgadas pelos meios oficiais adotados pelo Município**, assegurando-se a transparência dos atos praticados no âmbito do credenciamento.

5.15. O interessado que tiver seu pedido de credenciamento indeferido poderá, após a decisão definitiva e desde que o Edital permaneça vigente, **apresentar novo pedido de credenciamento**, mediante correção das irregularidades que tenham motivado o indeferimento e apresentação da documentação exigida neste instrumento.

5.16. A apresentação de novo pedido de credenciamento não afastará eventuais consequências decorrentes da apresentação de **documento falso, declaração inverídica, fraude ou outra irregularidade**, quando constatada, ficando o responsável sujeito às medidas administrativas e legais cabíveis.

6. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços artísticos deverão ser executados em estrita conformidade com as disposições deste **Edital**, do **Termo de Referência**, do **Contrato Administrativo ou instrumento equivalente**, da convocação expedida pela Administração e da legislação vigente, observando-se os princípios da **legalidade, impessoalidade, eficiência, qualidade, interesse público e fiel execução do objeto**.

6.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1. As apresentações artísticas serão realizadas no **Município de Sítio D'Abadia – GO**, em locais previamente definidos pela **Secretaria de Cultura**, de acordo com a programação, o evento e a necessidade da Administração.

6.2.2. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da **Secretaria de Cultura do Município de Sítio D'Abadia – GO**, mediante convocação, Ordem de Serviço, autorização ou documento equivalente, contendo as informações necessárias à execução da apresentação.

6.2.3. A Administração informará ao credenciado, em cada convocação, no mínimo, a **data, o horário, o local da apresentação, o item/categoria artística, o valor correspondente e as demais condições específicas necessárias à execução**.

6.2.4. A definição do local de realização da apresentação competirá exclusivamente à Administração, de acordo com a programação oficial e as necessidades de cada evento.

6.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.3.1. O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, **capacidade artística, técnica e operacional compatível com a categoria para a qual foi habilitado**.

6.3.2. As apresentações deverão ser realizadas pelo **artista, músico, cantor, dupla ou banda efetivamente credenciado**, observada a composição correspondente ao item contratado.

6.3.3. O credenciado deverá observar rigorosamente a categoria para a qual tenha sido contratado, especialmente quanto à composição da apresentação artística, conforme os seguintes itens:

- I – Item 01: Músico – Solo – duração mínima da apresentação de 02 (duas) horas;**
- II – Item 02: Cantor – Dupla ou Banda acompanhada por até 02 (dois) músicos duração mínima da apresentação de 02 (duas) horas;**
- III – Item 03: Cantor – Dupla ou Banda acompanhada por até 04 (quatro) músicos – duração mínima da apresentação de 02 (duas) horas;**
- IV – Item 04: Cantor – Dupla ou Banda acompanhada por até 06 (seis) músicos – duração mínima da apresentação de 02 (duas) horas;**
- V – Item 05: Cantor – Dupla ou Banda acompanhada por até 08 (oito) ou mais músicos – duração mínima da apresentação de 02 (duas) horas.**

6.3.4. A formação apresentada durante a execução deverá guardar correspondência com a categoria para a qual o interessado tenha sido **credenciado e contratado**, não sendo admitida alteração que descaracterize o respectivo item.

6.3.5. O credenciado deverá comparecer ao local da apresentação com antecedência suficiente para realizar os procedimentos de preparação necessários e garantir o **início do show no horário determinado pela Administração**.

6.3.6. O credenciado deverá cumprir integralmente o período da apresentação estabelecido para a respectiva categoria e as demais condições previstas na convocação e no instrumento contratual.

6.3.7. O repertório e a apresentação deverão ser compatíveis com a natureza da programação e do evento público para o qual o artista tenha sido convocado, observadas as condições previamente comunicadas pela **Secretaria de Cultura**.

6.3.8. O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir a realização da apresentação na **data e horário estabelecidos**.

6.3.9. Não será permitida a transferência integral da execução da apresentação para artista, dupla, banda ou grupo distinto daquele efetivamente credenciado e contratado.

6.3.10. A execução dos serviços ficará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização da Administração, que verificará o cumprimento das condições previstas no **Edital, Termo de Referência, convocação e instrumento contratual**.

6.4. DA SOLICITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AS APRESENTAÇÕES

6.4.1. As apresentações serão solicitadas **de acordo com as necessidades da Secretaria de Cultura**, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

6.4.2. A convocação deverá identificar claramente o serviço a ser realizado, possibilitando ao credenciado conhecer previamente todas as condições essenciais da apresentação.

6.4.3. O credenciado deverá manifestar sua disponibilidade para atendimento da convocação na forma e no prazo nela estabelecidos.

6.4.4. Havendo impossibilidade de atendimento, o credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração, permitindo a adoção das providências necessárias à convocação de outro credenciado, conforme as regras de distribuição estabelecidas neste Edital.

6.5. DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS

6.5.1. A apresentação artística será considerada executada após a efetiva realização do serviço nas condições estabelecidas pela Administração e o correspondente **atesto pelo servidor responsável pela fiscalização.**

6.5.2. O atesto deverá confirmar, especialmente, a realização da apresentação, o cumprimento da categoria contratada, da data e do horário estabelecidos e das demais condições pertinentes ao serviço.

6.5.3. Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços **efetivamente executados e devidamente atestados** pela Administração.

7. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. Constituem obrigações do **CREDENCIADO**, além daquelas previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

I – Executar fielmente os serviços artísticos para os quais tenha sido convocado e contratado, observando todas as condições estabelecidas neste Edital;

II – Realizar a apresentação na data, horário e local determinados pela Administração;

III – Manter a formação artística compatível com o item/categoria para o qual tenha sido credenciado;

IV – Cumprir integralmente a duração mínima da apresentação quando expressamente estabelecida na descrição do respectivo item;

V – Comparecer ao local com antecedência suficiente para preparação e início da apresentação no horário estabelecido;

VI – Manter durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- VII – Responsabilizar-se pela qualidade e regularidade da apresentação artística;**
- VIII – Cumprir as orientações expedidas pela fiscalização e pelos responsáveis pela organização do evento, desde que compatíveis com as condições da contratação;**
- IX – Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa prejudicar ou impedir a execução do serviço;**
- X – Manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone, e-mail e demais meios de contato;**
- XI – Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos integrantes da dupla, banda, músicos e demais profissionais que estejam sob sua responsabilidade durante a execução do serviço;**
- XII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações que legalmente lhe sejam atribuíveis em razão da execução dos serviços;**
- XIII – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável ao credenciado durante a execução do objeto;**
- XIV – Não transferir ou ceder integralmente a terceiros a apresentação artística contratada;**
- XV – Apresentar os documentos fiscais e demais documentos necessários à regular liquidação e pagamento da despesa;**
- XVI – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;**
- XVII – Observar as normas de segurança e organização estabelecidas para o local do evento;**
- XVIII – Preservar a integridade dos equipamentos, estruturas, instalações e demais bens públicos disponibilizados para a realização da apresentação;**
- XIX – Manter comportamento compatível com a adequada execução dos serviços contratados;**
- XX – Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, convocação e instrumento contratual.**

7.2. O credenciado deverá manter a Administração informada sobre qualquer alteração relevante relacionada à formação artística apresentada no processo de credenciamento.

7.3. Eventual alteração na composição da dupla ou banda deverá ser previamente comunicada à **Secretaria de Cultura**, não podendo resultar no descumprimento da categoria para a qual houve o credenciamento.

7.4. O credenciado responderá pela autenticidade e veracidade dos documentos, declarações, fotografias, releases, fichas técnicas e demais informações apresentados durante o procedimento.

7.5. O credenciado deverá atender às convocações da Administração na medida de sua disponibilidade, observando as regras estabelecidas neste Edital para os casos de impossibilidade de atendimento.

7.6. O credenciamento, por si só, **não gera direito à contratação, exclusividade, quantidade mínima de apresentações ou faturamento mínimo**, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade da Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

8.1. Constituem obrigações do **MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA – GO**, por intermédio da **Secretaria de Cultura**, além das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual:

I – Promover a convocação dos credenciados conforme a efetiva necessidade administrativa;

II – Informar previamente ao credenciado a data, horário, local, categoria, valor e demais condições da apresentação;

III – Disponibilizar ao contratado as informações necessárias à correta execução dos serviços;

IV – Formalizar as contratações decorrentes do credenciamento mediante instrumento juridicamente adequado;

V – Verificar, antes de cada contratação, a manutenção das condições necessárias à contratação do credenciado;

VI – Providenciar os atos orçamentários e financeiros necessários à regular execução da despesa;

VII – Designar servidor ou agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

VIII – Acompanhar e fiscalizar as apresentações realizadas;

IX – Registrar e comunicar ao credenciado eventuais irregularidades verificadas durante a execução;

X – Proporcionar as condições que tenham sido expressamente atribuídas à Administração para realização da apresentação;

XI – Receber e atestar os serviços que tenham sido regularmente executados;

XII – Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados e devidamente atestados, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual;

XIII – Manter controle atualizado dos credenciados, respectivas categorias e situação de habilitação;

XIV – Manter registro das convocações, apresentações realizadas, recusas ou indisponibilidades e demais ocorrências relevantes;

XV – Assegurar tratamento isonômico, impessoal e objetivo aos credenciados;

XVI – Adotar os critérios de distribuição da demanda estabelecidos neste Edital;

XVII – Prestar os esclarecimentos necessários aos credenciados para adequada execução dos serviços;

XVIII – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Edital, do Termo de Referência e dos instrumentos de contratação dele decorrentes.

8.2. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do credenciado pela correta execução dos serviços.

8.3. A Administração somente efetuará pagamento correspondente às **apresentações efetivamente realizadas, recebidas e atestadas**, não sendo devido qualquer pagamento pela mera condição de credenciado.

8.4. A **Secretaria de Cultura** poderá deixar de realizar determinada apresentação inicialmente programada quando houver alteração, cancelamento ou modificação da programação administrativa, observadas as obrigações eventualmente já formalizadas no instrumento contratual.

8.5. A Administração deverá manter nos autos os documentos necessários à comprovação da regularidade das convocações, contratações, execução, fiscalização, liquidação e pagamento dos serviços.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Constitui infração administrativa, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, a prática, pelo credenciado, **Pessoa Física ou Pessoa Jurídica**, das condutas tipificadas na legislação, bem como o descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do **Credenciamento nº**

014/2026, assegurados, em qualquer hipótese, o **contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal**.

9.2. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.2.1. Comete infração administrativa o credenciado que, por ação ou omissão, incorrer nas condutas previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quando:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;

II – Der causa à inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar documentação exigida no procedimento, quando legalmente exigível;

V – Não manter, durante a vigência do credenciamento e da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

VI – Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação necessária à contratação quando regularmente convocado, ressalvada justificativa aceita pela Administração;

VII – Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente quando regularmente convocado;

VIII – Recusar injustificadamente convocação regularmente realizada, nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital;

IX – Deixar injustificadamente de comparecer para a realização de apresentação artística regularmente contratada;

X – Comparecer ao evento e deixar injustificadamente de realizar a apresentação artística contratada;

XI – Executar a apresentação em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência, do instrumento contratual ou da convocação;

XII – Realizar apresentação com formação artística incompatível com a categoria para a qual tenha sido credenciado e contratado;

XIII – Descumprir injustificadamente a duração mínima da apresentação quando esta estiver expressamente prevista para a respectiva categoria;

XIV – Substituir integralmente o artista, dupla ou banda credenciada por terceiro não autorizado pela Administração;

XV – Abandonar injustificadamente a apresentação antes do cumprimento das condições contratadas;

XVI – Prestar informação falsa acerca da composição da formação artística, experiência, qualificação ou demais condições exigidas para o credenciamento;

XVII – Apresentar documentação, declaração, release, registro ou informação falsa no procedimento de credenciamento ou durante a execução contratual;

XVIII – Fraudar o credenciamento ou praticar fraude durante a execução contratual;

XIX – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XX – Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos do credenciamento;

XXI – Praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável;

XXII – Causar dano ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando caracterizada sua responsabilidade;

XXIII – Descumprir obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência ou no instrumento contratual, quando o descumprimento caracterizar infração administrativa.

9.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.3.1. Pela prática de infração administrativa, poderão ser aplicadas ao credenciado, observadas a natureza e a gravidade da conduta e o procedimento legalmente cabível, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3.2. A aplicação das sanções observará as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto às hipóteses de cabimento, competência, prazo, procedimento e extensão dos respectivos efeitos.

9.4. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

9.4.1. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme aplicável:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos causados à Administração Pública, ao evento ou à coletividade;
- V – A vantagem eventualmente auferida pelo infrator;
- VI – A reincidência;
- VII – A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável;
- VIII – Os demais critérios previstos na legislação.

9.5. DA ADVERTÊNCIA

9.5.1. A sanção de **advertência** será aplicada nas hipóteses e condições previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, quando a natureza da infração não justificar imposição de penalidade mais grave.

9.6. DA MULTA

9.6.1. A aplicação de multa observará os **percentuais, critérios, base de cálculo e demais condições definidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.**

9.6.2. A aplicação da multa não impedirá, quando legalmente cabível, a aplicação cumulativa de outras sanções.

9.6.3. Eventuais valores devidos pelo credenciado poderão ser objeto das providências administrativas legalmente admitidas, assegurado o devido processo legal.

9.7. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

9.7.1. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada nas hipóteses legalmente previstas, observadas a gravidade da conduta e as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

9.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

9.8.1. A **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada nas hipóteses e pelo prazo estabelecidos na legislação, mediante procedimento próprio e pela autoridade competente.

9.9. DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

9.9.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados ao interessado o **contraditório e a ampla defesa**.

9.9.2. A apuração deverá considerar os documentos constantes do processo, os registros da fiscalização, as circunstâncias da apresentação artística e os demais elementos pertinentes.

9.9.3. A decisão que aplicar penalidade deverá ser **devidamente motivada**, indicando a conduta praticada, os fundamentos e a sanção aplicada.

9.10. DOS RECURSOS CONTRA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

9.10.1. Da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar** caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, observado o **art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, observando-se o procedimento previsto na legislação.

9.10.3. Da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** caberá pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, na forma do **art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente**, na forma prevista na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.11. DA REPARAÇÃO DOS DANOS

9.11.1. A aplicação das sanções administrativas não afastará a obrigação do credenciado de **reparar integralmente os danos causados à Administração Pública Municipal ou a terceiros**, quando comprovada sua responsabilidade.

9.11.2. Deverão ser apuradas as circunstâncias do fato e a responsabilidade correspondente, especialmente quando houver dano às instalações, equipamentos, estruturas ou demais bens disponibilizados para realização do evento.

9.11.3. O credenciado deverá reparar ou indenizar os danos cuja responsabilidade lhe seja devidamente atribuída, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

9.11.4. O descredenciamento ou a extinção do contrato não extinguirá a responsabilidade do credenciado por fatos ocorridos durante a vigência da relação contratual.

9.12. DO DESCREDENCIAMENTO EM DECORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES

9.12.1. Sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, o credenciado poderá ser descredenciado quando deixar de atender às condições necessárias à permanência no credenciamento ou incorrer em hipótese expressamente prevista neste Edital.

9.12.2. O descredenciamento deverá ser motivado e precedido do procedimento administrativo cabível, assegurados o **contraditório e a ampla defesa** quando decorrer de conduta imputada ao credenciado.

9.12.3. O descredenciamento não afastará as responsabilidades decorrentes das apresentações anteriormente realizadas nem eventuais obrigações pendentes.

9.12.4. As regras específicas relativas à **anulação, revogação e descredenciamento** serão disciplinadas em cláusula própria deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos acerca de seus termos**, enquanto permanecer vigente o **Credenciamento nº 014/2026**, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da regulamentação municipal aplicável e deste instrumento convocatório.

10.2. Considerando que o presente credenciamento permanecerá aberto durante sua vigência, permitindo o cadastramento de novos interessados, as impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados durante a vigência do procedimento, observadas as condições deste Edital.

10.3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

10.3.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados por escrito, de forma clara e fundamentada, e poderão ser:

I – Protocolados presencialmente junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia – GO, durante o horário regular de expediente; ou

II – Encaminhados por meio eletrônico para o endereço: licitacao@sitiodabadia.go.gov.br.

10.3.2. A utilização de meio eletrônico não dispensa a adequada identificação do interessado e a apresentação das informações necessárias à análise da manifestação.

10.4. DO CONTEÚDO DA IMPUGNAÇÃO

10.4.1. A impugnação deverá conter, no mínimo:

I – Identificação do interessado;

II – CPF ou CNPJ, conforme o caso;

III – Endereço e meio de contato;

IV – Identificação do item, cláusula ou disposição impugnada;

V – Exposição clara dos fatos e fundamentos;

VI – Pedido formulado pelo interessado;

VII – Assinatura do requerente ou de seu representante legal.

10.5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.5.1. O pedido de esclarecimento deverá indicar objetivamente a dúvida relacionada às disposições deste Edital, do **Termo de Referência ou de seus anexos**.

10.5.2. Os esclarecimentos prestados pela Administração integrarão o procedimento e deverão ser observados pelos interessados.

10.6. DA ANÁLISE

10.6.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão analisados pelo agente ou órgão competente do **Município de Sítio D'Abadia – GO**.

10.6.2. A decisão deverá ser motivada e disponibilizada pelos meios oficiais utilizados pela Administração.

10.6.3. Quando o acolhimento de impugnação resultar em alteração das condições do credenciamento, a Administração promoverá a correspondente **retificação do Edital**, com a publicidade cabível.

10.6.4. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não impedirá, por si só, o recebimento dos pedidos de credenciamento, salvo decisão administrativa ou judicial em sentido contrário.

11. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO

11.1. O credenciado será remunerado exclusivamente pelas **apresentações artísticas efetivamente solicitadas, realizadas, recebidas e atestadas pela Administração**, observados os valores previamente estabelecidos para cada item do **Credenciamento nº 014/2026**.

11.2. DOS VALORES

11.2.1. Para fins de remuneração, serão observados os seguintes valores referenciais fixados pela Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Músico – Solo – duração mínima da apresentação de 02 horas	Hora	R\$ 899,67
02	Cantor – Dupla ou Banda acompanhada por até 02 músicos duração mínima da apresentação de 02 (duas) horas	Hora	R\$ 2.199,00
03	Cantor – Dupla ou Banda acompanhada por até 04 músicos – duração mínima de 02 horas	Hora	R\$ 3.500,00
04	Cantor – Dupla ou Banda acompanhada por até 06 músicos – duração mínima de 02 horas	Hora	R\$ 5.266,67
05	Cantor – Dupla ou Banda acompanhada por até 08 ou mais músicos – duração mínima de 02 horas	Hora	R\$ 10.000,00

11.2.2. Os valores serão uniformes para todos os credenciados enquadrados no mesmo item, não havendo disputa de preços entre os participantes.

11.3. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

11.3.1. Após a realização da apresentação, o credenciado deverá apresentar a documentação necessária à liquidação da despesa, conforme sua condição de **Pessoa Física ou Pessoa Jurídica**.

11.3.2. O pagamento ficará condicionado ao **atesto da execução do serviço pelo servidor responsável pela fiscalização**, comprovando que a apresentação foi efetivamente realizada nas condições contratadas.

11.3.3. A Administração poderá exigir a comprovação da manutenção das condições de regularidade necessárias ao pagamento, observada a legislação aplicável.

11.3.4. Havendo erro ou irregularidade na documentação apresentada, o credenciado será comunicado para promover a regularização necessária.

11.4. DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

11.4.1. Quando o credenciado for **Pessoa Física**, serão observadas as regras fiscais, tributárias e previdenciárias aplicáveis ao pagamento realizado nessa condição.

11.4.2. Quando o credenciado for **Pessoa Jurídica**, serão observadas as retenções tributárias incidentes conforme sua natureza jurídica, regime tributário e legislação aplicável.

11.4.3. O credenciado será responsável pela **exatidão das informações fiscais, bancárias e tributárias** apresentadas à Administração.

11.5. DAS RETENÇÕES

11.5.1. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis no momento do pagamento, conforme a natureza do contratado e da operação.

11.5.2. Nenhum valor adicional será devido ao credenciado em razão das retenções que decorram de obrigação legal.

11.6. DA VEDAÇÃO AO PAGAMENTO POR SERVIÇO NÃO EXECUTADO

11.6.1. Em nenhuma hipótese será devido pagamento:

I – Por apresentação artística não realizada;

II – Por serviço realizado sem convocação ou autorização da Administração, ressalvada situação excepcional formalmente reconhecida;

III – Por quantidade ou serviço superior ao efetivamente autorizado e comprovado;

IV – Por apresentação realizada por artista, dupla ou banda diversa daquela contratada, quando não houver autorização administrativa cabível;

V – Por apresentação que não corresponda à categoria contratada;

VI – Por despesas adicionais não previstas ou não autorizadas pela Administração;

VII – Pela simples condição de credenciado, sem a efetiva prestação do serviço.

11.7. DA INEXISTÊNCIA DE GARANTIA DE FATURAMENTO

11.7.1. O credenciamento **não assegura ao interessado quantidade mínima de apresentações, valor mínimo de contratação, faturamento mínimo ou utilização integral dos quantitativos estimados.**

11.7.2. A remuneração decorrerá exclusivamente das demandas efetivamente encaminhadas ao credenciado, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, e das apresentações regularmente realizadas e atestadas.

11.7.3. A diferença entre os quantitativos estimados e aqueles efetivamente utilizados pela Administração **não gerará, por si só, direito a indenização ou compensação financeira.**

11.8. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

11.8.1. Para fins de planejamento da contratação, o **valor global estimado do presente credenciamento é de R\$ 221.638,33 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).**

11.8.2. O valor global possui natureza **estimativa**, não representando obrigação de execução ou pagamento integral pela Administração.

11.8.3. A despesa efetiva corresponderá exclusivamente às **apresentações efetivamente demandadas, realizadas, recebidas e atestadas** durante a vigência das contratações decorrentes do credenciamento.

12. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

12.1. As contratações decorrentes do **Credenciamento nº 014/2026** serão formalizadas mediante **Contrato Administrativo ou instrumento equivalente legalmente admitido**, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, deste Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do procedimento.

12.2. O credenciamento do interessado **não implica contratação automática**, constituindo condição para que a **Pessoa Física ou Pessoa Jurídica** possa ser convocada pela Administração quando houver necessidade de realização de apresentação artística correspondente ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) tenha sido regularmente credenciada.

12.3. A contratação ocorrerá de acordo com as **necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Sítio D'Abadia – GO**, observada a programação dos eventos, a categoria artística necessária, os critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos neste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.4. Antes da formalização de cada contratação, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de **habilitação, regularidade e qualificação** do credenciado.

12.5. O credenciado regularmente convocado deverá apresentar os documentos necessários à formalização da contratação e assinar o respectivo instrumento no prazo estabelecido pela Administração.

12.6. O instrumento contratual deverá identificar, no mínimo:

I – O credenciado contratado;

II – O número do Credenciamento e do Processo Administrativo;

III – O item/categoria artística objeto da contratação;

IV – O valor da apresentação;

V – A data, horário e local de realização;

VI – As condições de execução;

VII – As obrigações do contratado e da contratante;

VIII – As condições de fiscalização e recebimento;

IX – As condições de pagamento;

X – As sanções e hipóteses de extinção;

XI – As demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

12.7. A vigência de cada contratação deverá ser estabelecida no respectivo instrumento, considerando o período necessário à realização da apresentação artística, ao cumprimento das obrigações dela decorrentes e aos procedimentos administrativos de recebimento e pagamento.

12.8. A vigência do contrato não se confunde com a vigência do Edital de Credenciamento, devendo cada instrumento observar seu próprio período de validade.

12.9. O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do respectivo contrato, as condições exigidas para sua habilitação e credenciamento.

12.10. A formalização de determinada contratação não assegurará ao credenciado **exclusividade, preferência permanente, quantidade mínima de apresentações ou direito às demais demandas da Administração.**

12.11. Integram as contratações decorrentes deste procedimento, independentemente de transcrição, o **Edital de Credenciamento nº 014/2026, o Termo de Referência, o Requerimento de Credenciamento, a documentação de habilitação, o Termo de Aceitação dos Valores e a respectiva convocação ou Ordem de Serviço**, no que forem aplicáveis.

13. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1. As contratações decorrentes do presente credenciamento serão realizadas conforme a **efetiva necessidade da Secretaria de Cultura**, observando-se critérios objetivos, impessoais, transparentes e isonômicos para distribuição das apresentações entre os credenciados habilitados para a mesma categoria.

13.2. A existência de credenciamento válido não assegura ao interessado direito subjetivo à contratação, ficando cada convocação condicionada à **existência de demanda, programação do evento, categoria necessária, disponibilidade orçamentária e financeira e manutenção das condições de habilitação.**

13.3. Para fins de distribuição das demandas, os credenciados serão organizados em **listas próprias por item/categoria artística**, considerando exclusivamente os itens para os quais tenham sido regularmente habilitados.

13.4. Quando houver **mais de um credenciado habilitado para o mesmo item**, será adotado critério objetivo de distribuição da demanda, de modo a assegurar igualdade de oportunidade entre os credenciados.

13.5. DA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

13.5.1. A Administração deverá estabelecer e registrar a ordem inicial de convocação dos credenciados de cada item mediante **procedimento objetivo, público e pessoal**, assegurando tratamento isonômico aos participantes.

13.5.2. Definida a ordem inicial, será adotado **sistema de rodízio**, respeitando-se a sequência estabelecida para cada categoria.

13.5.3. O credenciado que for regularmente convocado e executar a apresentação passará para o **final da respectiva lista**, prosseguindo-se a convocação com o próximo credenciado.

13.5.4. A Administração manterá registro atualizado da ordem dos credenciados, das convocações realizadas e das apresentações efetivamente executadas.

13.6. DA CONVOCAÇÃO

13.6.1. A convocação será realizada pela Administração por meio que possibilite comprovar sua comunicação ao credenciado.

13.6.2. A convocação deverá informar, conforme aplicável:

I – O item/categoria artística;

II – A data da apresentação;

III – O horário previsto;

IV – O local de realização;

V – O valor correspondente;

VI – As condições específicas do evento;

VII – O prazo para manifestação quanto à disponibilidade.

13.6.3. O credenciado deverá responder à convocação dentro do prazo estabelecido pela Administração.

13.7. DA INDISPONIBILIDADE DO CREDENCIADO

13.7.1. Caso o credenciado convocado informe, tempestivamente, sua impossibilidade de realizar a apresentação, será convocado o próximo credenciado da respectiva lista.

13.7.2. A indisponibilidade deverá ser registrada no controle administrativo do credenciamento.

13.7.3. A indisponibilidade ocasional, quando devidamente comunicada e justificada, não implicará automaticamente descredenciamento, sem prejuízo da análise das hipóteses de recusa injustificada ou reiterada previstas neste Edital.

13.7.4. A ausência de manifestação no prazo definido na convocação autorizará a Administração a convocar o próximo credenciado.

13.8. DO CONTROLE DA DISTRIBUIÇÃO

13.8.1. A **Secretaria de Cultura** deverá manter controle atualizado das convocações realizadas, contendo, no mínimo:

I – Nome ou razão social do credenciado;

II – CPF ou CNPJ;

III – Item/categoria artística;

IV – Data da convocação;

V – Manifestação do credenciado;

VI – Data e local da apresentação, quando executada;

VII – Valor correspondente;

VIII – Ocorrências relevantes.

13.8.2. O controle deverá possibilitar a verificação da regularidade da distribuição das demandas, garantindo **impeessoalidade, isonomia, transparência e rastreabilidade** das convocações.

13.9. A entrada de novos credenciados durante a vigência do Edital deverá ser incorporada ao sistema de distribuição segundo critério objetivo adotado pela Administração, sem invalidar as convocações e contratações regularmente realizadas.

13.10. Nenhum credenciado poderá ser favorecido ou preterido por critérios de preferência pessoal, devendo todas as convocações observar as regras estabelecidas neste Edital.

13.11. Quando determinado credenciado estiver temporariamente impedido de contratar com a Administração ou deixar de manter condição indispensável à contratação, não será convocado enquanto perdurar o impedimento, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

13.12. A Administração não estará obrigada a utilizar integralmente os quantitativos estimados nem a convocar todos os credenciados caso não exista demanda suficiente durante a vigência do procedimento.

14. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O presente Edital de Credenciamento poderá ser **anulado, total ou parcialmente**, quando constatado vício de legalidade, de ofício ou por provocação, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.2. O presente Credenciamento poderá ser **revogado, total ou parcialmente**, por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de interesse público superveniente, devidamente demonstradas e motivadas pela autoridade competente, observados os direitos relativos às apresentações regularmente executadas e as demais situações previstas na legislação.

14.3. Na hipótese de anulação do procedimento, os atos e contratos dele decorrentes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive quanto à avaliação das consequências da decisão administrativa e à preservação do interesse público.

14.4. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

14.4.1. Constituem hipóteses de descredenciamento da **Pessoa Física ou Pessoa Jurídica** credenciada:

I – Pedido formal de descredenciamento apresentado pelo próprio credenciado;

II – Perda superveniente de qualquer das condições de habilitação, regularidade ou qualificação exigidas neste Edital;

III – Descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual, na convocação ou na legislação aplicável;

IV – Apresentação de documentação ou declaração falsa;

V – Prática de fraude no procedimento de credenciamento ou durante a execução contratual;

VI – Transferência indevida da execução da apresentação artística para terceiro não credenciado ou não autorizado;

VII – Realização de apresentação em desacordo com a categoria para a qual tenha sido contratado;

VIII – Abandono injustificado de apresentação regularmente contratada;

IX – Não comparecimento injustificado para realização de apresentação artística regularmente contratada;

X – Descumprimento reiterado das condições de execução estabelecidas pela Administração;

XI – Recusa injustificada e reiterada das convocações realizadas em conformidade com este Edital, quando caracterizado descumprimento das obrigações assumidas;

XII – Prática de conduta que comprometa gravemente a regular execução dos serviços;

XIII – Aplicação de sanção administrativa que produza impedimento incompatível com a permanência no credenciamento;

XIV – Superveniência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública;

XV – Demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

14.5. DO DESCREDENCIAMENTO A PEDIDO

14.5.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante requerimento formal dirigido à Administração.

14.5.2. O pedido de descredenciamento não afastará a obrigação de cumprimento das contratações já formalizadas, salvo quando a Administração reconhecer justificativa suficiente para solução diversa.

14.5.3. Permanecerão exigíveis as responsabilidades decorrentes das apresentações anteriormente executadas.

14.6. DO DESCREDENCIAMENTO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

14.6.1. Quando o descredenciamento decorrer de irregularidade atribuída ao credenciado, será instaurado o procedimento administrativo cabível, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**.

14.6.2. A decisão deverá ser devidamente fundamentada, indicando os fatos, os documentos considerados e os fundamentos que justificaram o descredenciamento.

14.6.3. O descredenciamento poderá ocorrer independentemente da aplicação de outras sanções legalmente cabíveis, conforme as circunstâncias do caso.

14.7. DOS EFEITOS DO DESCREDENCIAMENTO

14.7.1. O credenciamento impedirá novas convocações e contratações do interessado no âmbito deste procedimento enquanto permanecerem seus efeitos.

14.7.2. O credenciado descredenciado será retirado da **lista de distribuição e convocação da respectiva categoria**, promovendo-se a atualização da ordem dos demais credenciados.

14.7.3. O descredenciamento não extinguirá responsabilidades administrativas, civis ou penais decorrentes de fatos praticados anteriormente.

14.8. DAS MEDIDAS CAUTELARES

14.8.1. A Administração poderá, mediante decisão fundamentada da autoridade competente e quando necessário à proteção do interesse público, adotar as medidas cautelares legalmente cabíveis, inclusive a **suspensão temporária de novas convocações do credenciado**, enquanto forem apurados fatos que possam comprometer sua permanência no cadastro.

14.9. DO NOVO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

14.9.1. O descredenciamento não impedirá a apresentação de novo pedido durante a vigência deste Edital, desde que:

I – Tenha cessado a causa que motivou o descredenciamento;

II – O interessado comprove novamente os requisitos de habilitação e qualificação exigidos;

III – Não exista sanção vigente ou outro impedimento legal à contratação;

IV – Tenham sido regularizadas eventuais pendências imputáveis ao interessado;

V – Seja novamente demonstrada a capacidade necessária à execução dos serviços artísticos pretendidos.

14.10. O descredenciamento produzirá efeitos para as futuras convocações e contratações, sem afastar responsabilidades decorrentes de atos anteriormente praticados.

14.11. O resultado do procedimento de descredenciamento será divulgado pelos meios oficiais adotados pelo **Município de Sítio D'Abadia – GO**, observadas as informações legalmente protegidas.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

15.1. O presente **Edital de Credenciamento nº 014/2026** permanecerá vigente pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de sua publicação no **Portal Nacional de Contratações**

Públicas – PNCP, podendo sua vigência ser prorrogada mediante decisão motivada da Administração Pública Municipal, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

15.2. Durante toda a vigência deste Edital será permitida a apresentação de novos pedidos de credenciamento por **Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas**, permanecendo o procedimento aberto para ingresso de interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

15.3. Os novos interessados poderão requerer credenciamento para **um, vários ou todos os itens/categorias artísticas**, desde que comprovem o atendimento das respectivas condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.4. O ingresso de novos credenciados durante a vigência do Edital não prejudicará os credenciamentos anteriormente deferidos, devendo ser observados os **critérios objetivos de distribuição das demandas** estabelecidos neste instrumento.

15.5. O término da vigência deste Edital não prejudicará a execução dos contratos regularmente celebrados durante seu período de validade, os quais permanecerão regidos pelas respectivas cláusulas até seu encerramento.

15.6. A prorrogação da vigência do Edital não implicará prorrogação automática dos contratos dele decorrentes, os quais deverão observar seus próprios prazos, requisitos e procedimentos legais.

15.7. A eventual prorrogação do Edital dependerá da demonstração da **permanência da necessidade administrativa**, da adequação da manutenção do credenciamento, da compatibilidade dos valores referenciais com as condições vigentes e da existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

15.8. Na hipótese de prorrogação, a Administração deverá verificar a necessidade de **atualização dos valores, documentos, requisitos e demais condições do credenciamento**, adotando as providências necessárias antes do início do novo período.

15.9. A prorrogação deverá ser formalmente motivada e divulgada pelos meios oficiais utilizados pelo **Município de Sítio D'Abadia – GO**.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, considerando-se os dias de expediente da **Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia – GO**, ressalvadas as hipóteses em que a legislação estabelecer regra específica.

16.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação, a **compreensão** da documentação, a segurança da contratação ou a lisura do

procedimento não implicará, por si só, o afastamento do interessado, desde que seja possível o saneamento ou aproveitamento do ato, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.3. O inteiro teor deste **Edital, do Termo de Referência e de seus anexos** permanecerá disponível para consulta nos meios oficiais de divulgação utilizados pelo Município, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no **Portal da Transparência** e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia – GO**, sem prejuízo da consulta presencial junto ao **Setor de Licitações e Contratos**.

16.4. É facultado à Administração, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, confirmar a autenticidade de documentos e informações ou sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observada a legislação aplicável.

16.5. Os interessados são responsáveis pela **fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados** em qualquer fase do procedimento.

16.6. A apresentação do Requerimento de Credenciamento implica **plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos**, não podendo o interessado alegar posteriormente desconhecimento de suas disposições.

16.7. O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte do Município, constituindo cadastro de interessados habilitados para eventual contratação, conforme a efetiva necessidade da **Secretaria de Cultura do Município de Sítio D'Abadia – GO**.

16.8. A Administração poderá realizar somente as contratações efetivamente necessárias, não estando obrigada a utilizar integralmente os quantitativos estimados constantes do **Termo de Referência e da Tabela de Serviços e Valores**.

16.9. Todas as referências constantes deste Edital às expressões **“interessado”, “credenciado”, “contratado” ou equivalentes** compreenderão, conforme o caso, tanto a **Pessoa Física quanto a Pessoa Jurídica**.

16.10. Quando determinada exigência for aplicável exclusivamente à **Pessoa Física ou à Pessoa Jurídica**, essa circunstância será expressamente indicada neste Edital ou em seus anexos.

16.11. O credenciado será responsável pelas despesas que lhe forem atribuídas no **Termo de Referência, no instrumento contratual e na convocação**, bem como pelos **tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** legalmente incidentes sobre a execução dos serviços.

16.12. O credenciamento não assegura **exclusividade, quantidade mínima de apresentações, faturamento mínimo, preferência ou direito subjetivo à contratação**, sendo remunerados somente os serviços previamente autorizados, efetivamente executados, recebidos e devidamente atestados pela Administração.

16.13. A Administração Pública Municipal poderá retificar este Edital durante sua vigência, devendo divulgar as alterações pelos meios oficiais e preservar a **igualdade de condições entre os interessados e credenciados**.

16.14. Os credenciados deverão observar as normas de **segurança, organização, funcionamento dos locais dos eventos e demais disposições legais aplicáveis à realização das apresentações artísticas**, bem como as orientações regularmente expedidas pela Administração.

16.15. É vedado ao credenciado transferir integralmente a execução do objeto a **artista, cantor, dupla, banda ou grupo distinto daquele efetivamente credenciado e contratado**, ressalvadas alterações pontuais na composição artística previamente admitidas pela Administração e que não descaracterizem a categoria contratada.

16.16. A participação no credenciamento e as contratações dele decorrentes **não estabelecem vínculo trabalhista, funcional, societário ou de subordinação** entre o **Município de Sítio D'Abadia – GO** e o credenciado, seus músicos, integrantes, empregados, auxiliares, colaboradores ou prepostos.

16.17. As situações não previstas expressamente neste Edital serão decididas pela Administração com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na regulamentação aplicável, nos princípios que regem as contratações públicas e nas demais normas pertinentes.

16.18. Os atos praticados no âmbito do credenciamento deverão ser devidamente registrados no respectivo **Processo Administrativo**, assegurando-se a rastreabilidade das decisões, convocações, contratações e pagamentos realizados.

16.19. Integram este Edital, para todos os fins, o **Termo de Referência, os modelos de requerimentos, declarações, termos de aceitação, minuta contratual e demais anexos**, independentemente de transcrição.

16.20. Fica eleito o **Foro da Comarca de Posse – GO**, competente para processar e julgar as demandas relativas ao **Município de Sítio D'Abadia – GO**, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Edital e dos contratos dele decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DOS ANEXOS

17.1. Constituem partes integrantes e inseparáveis do presente **Edital de Credenciamento nº 014/2026**, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA;

ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA E TERMO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES FIXADOS;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

17.2. Os anexos deverão ser interpretados conjuntamente com o presente Edital, prevalecendo a legislação aplicável em caso de eventual incompatibilidade.

17.3. Os interessados deverão utilizar os modelos disponibilizados ou apresentar documentos de conteúdo equivalente, quando admitido, desde que contenham todas as informações e declarações exigidas pela Administração.

Sítio D' Abadia-GO, 28 de setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÍTIO D'ABADIA
GESTÃO: 2025-2028

MAYGNA RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES
Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021

1.1. O presente **Termo de Referência** tem por objeto estabelecer as condições, especificações, quantitativos, requisitos e demais parâmetros necessários à realização do **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA SHOWS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA – GO**, no âmbito do **Credenciamento nº 014/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 1597/2026**.

1.2. O objeto compreende a formação de cadastro de **Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas** que desenvolvam atividades artísticas musicais e que estejam aptas a realizar apresentações em eventos, festividades, comemorações, projetos, ações, programas e demais atividades de natureza cultural promovidas, realizadas ou apoiadas pelo **Município de Sítio D'Abadia – GO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**.

1.3. O credenciamento abrangerá diferentes formações artísticas, contemplando **músico solo, cantor, dupla ou banda**, distribuídas em categorias de acordo com o número de músicos envolvidos e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, possibilitando à Administração atender às diferentes características e necessidades das programações culturais municipais.

1.4. A contratação possui natureza de **prestação de serviços artísticos musicais**, cuja execução dependerá da efetiva programação e necessidade da **Secretaria Municipal de Cultura**, não se destinando à contratação exclusiva ou previamente individualizada de determinado artista, dupla ou banda.

1.5. O objeto será executado de forma **parcelada e conforme a demanda**, mediante convocação dos artistas regularmente credenciados, de acordo com a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, programação cultural e critérios objetivos de distribuição das oportunidades estabelecidos no instrumento convocatório.

1.6. A formação do cadastro de credenciados não implicará contratação imediata ou automática, nem assegurará ao interessado qualquer direito a número mínimo de apresentações, faturamento mínimo, exclusividade ou contratação integral dos quantitativos estimados.

1.7. As apresentações poderão ser realizadas nos locais definidos pela **Secretaria Municipal de Cultura**, de acordo com a programação de cada evento, devendo a convocação informar previamente ao credenciado as condições essenciais da execução, especialmente **data, horário, local, categoria da apresentação e demais orientações necessárias**.

1.8. A solução foi estruturada considerando a existência de diferentes categorias de artistas e formações musicais e a necessidade de futuras convocações de acordo com a programação municipal. O modelo de credenciamento utilizado como referência igualmente contempla **Pessoas Físicas ou Jurídicas prestadoras de atividades artísticas**, para futuras apresentações públicas.

1.9. DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES REFERENCIAIS

1.9.1. Para fins de planejamento, dimensionamento da demanda e estimativa da despesa, ficam estabelecidos os seguintes quantitativos e valores referenciais:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	MÚSICO – SOLO – DURAÇÃO MÍNIMA DA APRESENTAÇÃO DE 02 HORAS	Hora	25	R\$ 899,67	R\$ 22.491,67
02	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 02 MÚSICOS, DURAÇÃO MÍNIMA DA APRESENTAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS	Hora	20	R\$ 2.199,00	R\$ 43.980,00
03	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 04 MÚSICOS – DURAÇÃO MÍNIMA DA APRESENTAÇÃO DE 02 HORAS	Hora	15	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00
04	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 06 MÚSICOS – DURAÇÃO MÍNIMA DA APRESENTAÇÃO DE 02 HORAS	Hora	10	R\$ 5.266,67	R\$ 52.666,67
05	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 08 OU MAIS MÚSICOS – DURAÇÃO MÍNIMA DA APRESENTAÇÃO DE 02 HORAS	Hora	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 221.638,33

1.9.2. Os quantitativos acima correspondem à demanda administrativa registrada para a contratação e possuem caráter **estimativo**, devendo as apresentações ser requisitadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência do credenciamento.

1.9.3. O valor global estimado da contratação é de R\$ 221.638,33 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), conforme os quantitativos e valores unitários adotados pela Administração.

1.9.4. A estimativa não representa obrigação de utilização integral dos quantitativos, tampouco compromisso de contratação do valor global, tratando-se de projeção destinada ao planejamento administrativo e orçamentário.

1.10. DA NATUREZA E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

1.10.1. Os serviços possuem natureza artística e deverão ser executados diretamente pelo **artista, dupla, banda ou formação artística efetivamente credenciada e posteriormente convocada**, respeitando-se a categoria para a qual tenha sido habilitada.

1.10.2. A composição apresentada durante a execução deverá guardar correspondência com a categoria contratada, especialmente quanto ao quantitativo de músicos que integra a formação artística.

1.10.3. Não será admitida alteração da formação que implique enquadramento em categoria inferior àquela objeto da convocação e da contratação, ressalvadas situações devidamente justificadas e expressamente aceitas pela Administração quando não houver prejuízo à execução e não ocorrer alteração indevida do objeto.

1.11. DO PRAZO

1.11.1. Para fins deste Termo de Referência, prevê-se que o **Credenciamento nº 014/2026** tenha vigência de **12 (doze) meses**, contados na forma que vier a ser estabelecida no respectivo Edital.

1.11.2. Durante a vigência do procedimento, poderão ser admitidos novos interessados, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e observada a regulamentação aplicável ao credenciamento.

1.11.3. Cada contratação decorrente do credenciamento observará o prazo necessário à execução da apresentação artística correspondente, sem prejuízo dos prazos administrativos necessários à formalização, fiscalização, recebimento e pagamento.

1.11.4. Eventual prorrogação da vigência deverá ser precedida de **justificativa formal, demonstração do interesse público e verificação da manutenção das condições necessárias à contratação**, observada a legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no planejamento realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura do Município de Sítio D'Abadia – GO**, especialmente no **Documento de Formalização da Demanda – DFD** e no correspondente **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborados previamente para identificação da necessidade administrativa, análise das alternativas disponíveis e definição da solução considerada adequada.

2.2. O **Estudo Técnico Preliminar** identificou a necessidade de disponibilização de artistas locais e regionais aptos à realização de **shows de pequeno porte**, destinados a compor as programações culturais, eventos, festividades, comemorações e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município.

2.3. A demanda decorre da necessidade de a **Secretaria Municipal de Cultura** possuir mecanismo administrativo previamente estruturado para atendimento das programações que exijam apresentações musicais, evitando que cada necessidade futura dependa da formação de solução administrativa completamente nova.

2.4. As necessidades culturais municipais apresentam natureza variável, podendo exigir diferentes formações artísticas conforme as características de cada evento, o público, a programação estabelecida, o espaço disponível e a finalidade cultural da atividade.

2.5. Nesse contexto, a necessidade administrativa não se limita à apresentação de artista específico, mas à disponibilização de diferentes categorias de prestadores aptos a atender às programações culturais conforme elas sejam definidas pela Administração.

2.6. DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

2.6.1. A realização de apresentações musicais integra as ações de incentivo e promoção cultural desenvolvidas pelo Município, possibilitando o acesso da população a manifestações artísticas e contribuindo para a valorização dos profissionais que atuam no setor cultural.

2.6.2. A contratação pretende possibilitar a participação de **artistas locais e regionais**, promovendo oportunidades de apresentação e divulgação de seus trabalhos nos eventos realizados pelo Poder Público.

2.6.3. A solução busca ainda proporcionar maior diversidade às programações culturais municipais, permitindo a utilização de diferentes formações musicais conforme a natureza e dimensão de cada atividade.

2.6.4. A justificativa constante da documentação utilizada como referência aponta, em contratação de natureza semelhante, objetivos relacionados ao **fortalecimento e promoção da**

cultura, valorização da história, integração da população e disponibilização de atividades de lazer, elementos compatíveis com a finalidade da presente contratação.

2.7. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.7.1. Conforme análise realizada no **Estudo Técnico Preliminar**, a formação de cadastro de **Pessoas Físicas ou Jurídicas** apresenta-se compatível com a pluralidade de prestadores existentes e com a característica variável da demanda cultural.

2.7.2. O credenciamento permite que os interessados que atendam aos requisitos definidos pela Administração integrem cadastro próprio e possam ser posteriormente convocados para execução do objeto conforme a necessidade.

2.7.3. Essa sistemática permite que a Administração mantenha disponíveis diferentes categorias de prestadores, evitando a concentração das apresentações em um único artista ou formação quando a necessidade puder ser atendida por uma pluralidade de interessados habilitados.

2.7.4. A utilização do credenciamento também permite maior organização administrativa, uma vez que os requisitos de habilitação, enquadramento nas categorias, valores, condições de execução e critérios de convocação são previamente estabelecidos.

2.8. DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

2.8.1. O interesse público encontra-se caracterizado pela necessidade de garantir condições para realização das atividades culturais municipais e pela finalidade de **promover, incentivar e valorizar as manifestações artísticas locais e regionais**.

2.8.2. Pretende-se, por meio da contratação, proporcionar à população acesso a atividades de **cultura, lazer, entretenimento e integração comunitária**, ao mesmo tempo em que se criam oportunidades para participação de artistas no calendário cultural municipal.

2.8.3. A contratação deverá ser conduzida com observância dos princípios da **legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, transparência, planejamento, eficácia, motivação, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo**, aplicáveis às contratações públicas.

2.9. DA VINCULAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.9.1. O presente Termo de Referência constitui desenvolvimento das conclusões alcançadas no **ETP**, detalhando tecnicamente a solução nele indicada e estabelecendo os parâmetros necessários à futura execução das contratações.

2.9.2. Foram incorporados ao presente documento, especialmente:

I – a necessidade administrativa identificada;

- II – os quantitativos estimados;
- III – a divisão da demanda em categorias de apresentações artísticas;
- IV – o valor estimado da contratação;
- V – a adoção do credenciamento como solução;
- VI – os resultados pretendidos;
- VII – as condições gerais necessárias à execução e fiscalização.

2.9.3. Dessa forma, existe correlação entre o **DFD, o ETP e este Termo de Referência**, preservando-se a continuidade lógica do planejamento da contratação e a coerência entre a necessidade identificada, a solução escolhida e as condições que regerão sua execução.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021

3.1. A solução definida pela Administração consiste na realização do **Credenciamento nº 014/2026**, destinado à formação de cadastro de **Pessoas Físicas ou Jurídicas para contratação de artistas locais e regionais para realização de shows de pequeno porte**, de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura do Município de Sítio D'Abadia – GO**, contemplando todas as etapas necessárias desde o chamamento público dos interessados até o encerramento das contratações efetivamente realizadas.

3.2. A solução foi concebida considerando a natureza variável das demandas culturais do Município, uma vez que as apresentações poderão ocorrer em diferentes **eventos, festividades, comemorações, projetos, programas e ações culturais**, sendo necessário disponibilizar à Administração diferentes formações artísticas aptas ao atendimento de cada programação.

3.3. O credenciamento possibilitará a formação de um cadastro amplo de prestadores previamente habilitados, distribuídos de acordo com as categorias definidas neste Termo de Referência, permitindo à **Secretaria Municipal de Cultura** realizar futuras contratações conforme a efetiva necessidade administrativa, observados os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária e os critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.4. DA ESTRUTURAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.4.1. A solução compreenderá, de maneira integrada, as seguintes etapas:

- I – Elaboração e aprovação dos documentos da fase preparatória;
- II – Elaboração e publicação do **Edital do Credenciamento nº 014/2026**;
- III – Divulgação das condições para participação de **Pessoas Físicas ou Jurídicas** interessadas;
- IV – Recebimento dos requerimentos de credenciamento e da documentação exigida;
- V – **Análise da documentação de habilitação**;
- VI – **Análise da documentação relativa à atividade artística**;

- VII – Verificação da compatibilidade do interessado com a categoria ou categorias pretendidas;
- VIII – Habilitação e credenciamento dos interessados que atenderem integralmente às exigências;
- IX – Formação e atualização do cadastro de credenciados;
- X – Definição e aplicação dos critérios objetivos de distribuição das oportunidades de contratação;
- XI – Convocação dos credenciados conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Cultura**;
- XII – Formalização das contratações;
- XIII – Execução das apresentações artísticas;
- XIV – Acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- XV – Recebimento e atesto das apresentações efetivamente executadas;
- XVI – Processamento e realização dos pagamentos;
- XVII – Registro e tratamento de eventuais ocorrências durante a execução;
- XVIII – Encerramento de cada contratação após o cumprimento das respectivas obrigações.

3.4.2. Essas etapas deverão funcionar de maneira articulada, assegurando que somente os interessados que comprovem o atendimento aos requisitos previamente definidos possam integrar o cadastro e ser posteriormente convocados.

3.5. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE CREDENCIADOS

3.5.1. O cadastro será formado por **Pessoas Físicas e Jurídicas** que demonstrem possuir condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas compatíveis com a execução do objeto, conforme as exigências aplicáveis à natureza de cada interessado.

3.5.2. Cada interessado deverá indicar expressamente a categoria ou categorias nas quais pretende se credenciar, ficando sua habilitação condicionada à comprovação de compatibilidade com as respectivas características.

3.5.3. A formação do cadastro não terá por finalidade estabelecer preferência subjetiva entre artistas, devendo todos os interessados que preencherem os requisitos objetivos do Edital receber tratamento **isonômico e impessoal**.

3.5.4. O credenciamento deverá permanecer organizado de modo a permitir à Administração identificar, para cada categoria, os artistas regularmente habilitados e disponíveis para futuras convocações.

3.6. DAS CATEGORIAS QUE INTEGRAM A SOLUÇÃO

3.6.1. Para atendimento das diferentes necessidades culturais, a solução compreenderá as seguintes categorias:

- I – Músico – solo – duração mínima da apresentação de 02 horas;**
- II – Cantor – dupla ou banda acompanhada por até 02 músicos;**
- III – Cantor – dupla ou banda acompanhada por até 04 músicos – duração mínima da apresentação de 02 horas;**
- IV – Cantor – dupla ou banda acompanhada por até 06 músicos – duração mínima da apresentação de 02 horas;**
- V – Cantor – dupla ou banda acompanhada por até 08 ou mais músicos – duração mínima da apresentação de 02 horas.**

3.6.2. As categorias acima reproduzem a estrutura da demanda constante da solicitação administrativa que fundamenta a contratação.

3.6.3. A divisão em categorias permite adequar a contratação à dimensão e às características de cada programação cultural, evitando que a Administração seja obrigada a utilizar formação artística superior ou distinta daquela efetivamente necessária.

3.7. DA DINÂMICA DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

3.7.1. A contratação de artistas ocorrerá somente quando identificada necessidade concreta da **Secretaria Municipal de Cultura**, não havendo contratação automática decorrente da simples habilitação no credenciamento.

3.7.2. Identificada a necessidade, a Administração deverá verificar a categoria artística adequada ao evento e aplicar o critério de distribuição das oportunidades previsto no Edital entre os credenciados aptos naquela categoria.

3.7.3. A convocação deverá informar ao credenciado, com antecedência compatível com a execução, as condições necessárias à apresentação, especialmente **data, horário, local, categoria e demais informações pertinentes ao evento.**

3.7.4. O modelo utilizado como referência também estabelece convocações conforme a necessidade administrativa e prevê que os artistas sejam informados acerca do local e das condições de realização das apresentações.

3.8. DO CICLO DE VIDA DA SOLUÇÃO

3.8.1. Para fins da alínea “c” do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a solução foi analisada considerando todo o ciclo necessário à satisfação da demanda, compreendendo desde a identificação da necessidade até o encerramento da prestação.

3.8.2. O ciclo inicia-se com o planejamento e o chamamento público, prossegue com a habilitação e formação do cadastro, passa pelas convocações e contratações efetivamente necessárias e encerra-se, em cada demanda, após a **execução, fiscalização, recebimento e pagamento do serviço**, sem prejuízo das obrigações que eventualmente subsistam.

3.8.3. Considerando a natureza imaterial e artística dos serviços, não há fornecimento de bem permanente que demande manutenção ou descarte ao final da contratação, concentrando-se o ciclo da solução na preparação, execução, fiscalização e encerramento administrativo de cada apresentação.

3.9. DA NÃO GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

3.9.1. O ingresso no cadastro de credenciados não conferirá ao interessado direito subjetivo à contratação.

3.9.2. Também não haverá garantia de:

- I – Quantidade mínima de apresentações;**
- II – Contratação de todo o quantitativo estimado;**
- III – Faturamento mínimo;**
- IV – Exclusividade na prestação dos serviços;**
- V – Convocação imediata após o credenciamento.**

3.9.3. As contratações estarão condicionadas à **necessidade administrativa, programação cultural, disponibilidade orçamentária e financeira e aplicação dos critérios objetivos de distribuição previstos no Edital.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021

4.1. Os requisitos da contratação foram definidos de modo a assegurar que os futuros credenciados possuam condições suficientes para executar os serviços com qualidade, regularidade e compatibilidade com a categoria artística para a qual forem habilitados, sem estabelecer exigências desnecessárias ou incompatíveis com a natureza do objeto.

4.2. DOS REQUISITOS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.2.1. Poderão requerer credenciamento **Pessoas Físicas ou Jurídicas** que exerçam atividades artísticas compatíveis com o objeto e atendam integralmente às condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.2.2. O interessado deverá indicar, no requerimento, a **categoria ou categorias** para as quais pretende ser credenciado.

4.2.3. O credenciamento em determinada categoria ficará condicionado à demonstração de que a formação artística apresentada é compatível com a respectiva descrição.

4.2.4. A habilitação deverá ser realizada mediante critérios objetivos e previamente divulgados, assegurando-se tratamento igualitário aos interessados que se encontrem em situações equivalentes.

4.3. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.3.1. Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, observando-se a condição de **Pessoa Física ou Pessoa Jurídica** e a pertinência dos documentos em relação à natureza do interessado.

4.3.2. A documentação deverá permitir a verificação, conforme aplicável, da:

- I – Identidade e capacidade jurídica do interessado;**
- II – Regularidade fiscal;**
- III – Regularidade trabalhista;**
- IV – Inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;**
- V – Qualificação necessária à execução dos serviços;**
- VI – Compatibilidade da atividade artística com a categoria pretendida.**

4.3.3. Não deverão ser estabelecidas exigências de habilitação desproporcionais ou sem pertinência com a natureza artística do objeto.

4.4. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA

4.4.1. Para demonstrar a efetiva atuação artística e permitir o adequado enquadramento nas categorias, o interessado deverá apresentar os documentos definidos no Edital.

4.4.2. A documentação de qualificação artística poderá compreender:

- I – Release artístico**, contendo informações sobre o artista, dupla, banda ou grupo e sua trajetória;
- II – Fotografias ou outros registros de apresentações públicas;**
- III – Ficha técnica dos músicos e integrantes da equipe**, contendo identificação e função desempenhada;
- IV – Identificação da formação artística** apresentada para fins de enquadramento;
- V – Demais elementos objetivos** que sejam necessários à comprovação da compatibilidade com a categoria pretendida.

4.4.3. O modelo utilizado como referência exige, para análise técnica dos interessados, **release, fotografias de apresentações em locais públicos e ficha técnica dos músicos e da equipe**, parâmetros que guardam pertinência com o presente objeto.

4.5. DOS REQUISITOS RELACIONADOS À FORMAÇÃO ARTÍSTICA

4.5.1. O credenciado deverá executar os serviços utilizando formação compatível com a categoria em que estiver habilitado e para a qual tenha sido convocado.

4.5.2. A composição artística apresentada no momento da execução deverá preservar as características essenciais utilizadas para o enquadramento na respectiva categoria.

4.5.3. Não será admitida redução injustificada do número de integrantes que resulte na execução de categoria inferior à contratada.

4.5.4. Havendo necessidade de substituição de integrante que não implique alteração da identidade essencial da formação artística, deverão ser observadas as condições definidas no Edital e as orientações da fiscalização, quando aplicável.

4.6. DOS REQUISITOS DE DISPONIBILIDADE E EXECUÇÃO

4.6.1. O credenciado convocado deverá possuir disponibilidade para executar a apresentação na **data, horário e local informados pela Administração**, observadas as regras de convocação previstas no Edital.

4.6.2. Uma vez formalmente assumida a contratação, o contratado deverá adotar todas as providências necessárias ao cumprimento da apresentação, não podendo abandonar ou interromper injustificadamente o serviço.

4.6.3. Eventual impossibilidade superveniente deverá ser comunicada imediatamente à Administração, com a apresentação da justificativa correspondente, para análise e adoção das providências cabíveis.

4.7. DOS REQUISITOS DE DURAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

4.7.1. Nas categorias cuja descrição estabeleça expressamente duração mínima, deverá ser observado o período de **02 (duas) horas de apresentação**, conforme registrado na documentação da contratação.

4.7.2. O período deverá corresponder à efetiva prestação artística, ressalvadas as interrupções determinadas pela organização do evento por motivo de segurança, força maior, condições climáticas ou outra circunstância devidamente justificada.

4.7.3. O cumprimento do período de apresentação deverá ser verificado pela fiscalização para fins de recebimento e pagamento.

4.8. DOS REQUISITOS DE QUALIDADE

4.8.1. A prestação deverá observar padrão compatível com apresentações artísticas públicas, devendo o credenciado atuar com **pontualidade, organização, profissionalismo e observância das orientações administrativas relacionadas ao evento.**

4.8.2. O contratado deverá assegurar que os integrantes necessários à formação artística estejam presentes e em condições de realizar a apresentação.

4.8.3. Os serviços deverão ser executados de modo a atender integralmente à finalidade da contratação, preservando a regularidade da programação cultural.

4.9. DAS RESPONSABILIDADES OPERACIONAIS DO CONTRATADO

4.9.1. O credenciado será responsável pela organização de sua própria equipe e pelo cumprimento das obrigações inerentes à execução artística que lhe forem atribuídas pelo Edital, pela convocação e pelo instrumento contratual.

4.9.2. Caberá ao contratado observar as orientações da organização relativas a **acesso ao local, horários, posicionamento, preparação e sequência das apresentações**, quando aplicáveis.

4.9.3. As responsabilidades específicas relativas a estrutura de palco, sonorização, iluminação, transporte, alimentação, hospedagem ou outros recursos acessórios deverão ser expressamente definidas no Edital e no instrumento de contratação, **não devendo ser presumidas quando não houver previsão nos documentos da contratação.**

4.10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

4.10.1. O credenciado deverá manter, durante o período de permanência no cadastro e durante a execução das contratações, as condições necessárias à sua habilitação.

4.10.2. A Administração poderá solicitar atualização dos documentos cuja validade tenha expirado ou cuja manutenção seja necessária à formalização de nova contratação.

4.10.3. A perda de condição indispensável à contratação deverá ser comunicada pelo próprio credenciado e poderá impedir novas convocações enquanto não houver regularização, sem prejuízo das demais consequências previstas no Edital.

4.11. DA VEDAÇÃO À TRANSFERÊNCIA INDEVIDA DO OBJETO

4.11.1. Considerando que o credenciamento é realizado com base na qualificação e na formação artística apresentada pelo interessado, **não será admitida a transferência integral da execução a terceiro estranho ao credenciamento.**

4.11.2. O artista, dupla ou banda convocado deverá corresponder ao prestador efetivamente credenciado, ressalvadas apenas alterações de integrantes que não descaracterizem a formação e que sejam admitidas nas condições do instrumento convocatório.

4.12. DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

4.12.1. O contratado será responsável pelos encargos **trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legalmente incidentes sobre sua atividade e sobre os profissionais por ele utilizados na execução**, quando cabíveis.

4.12.2. A contratação administrativa não estabelecerá vínculo empregatício entre os integrantes da formação artística e o **Município de Sítio D'Abadia – GO**.

4.12.3. O contratado responderá pela regularidade de sua equipe e pelas obrigações que legalmente lhe incumbirem em decorrência da prestação dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021

5.1. O modelo de execução estabelece as condições pelas quais as contratações decorrentes do **Credenciamento nº 014/2026** deverão produzir os resultados pretendidos pela **Secretaria Municipal de Cultura do Município de Sítio D'Abadia – GO**, compreendendo o período entre a identificação da necessidade concreta da apresentação artística, a convocação do credenciado, a formalização da contratação, a execução, o recebimento e o encerramento das obrigações correspondentes.

5.2. Os serviços serão executados de forma **parcelada e conforme a demanda**, não havendo obrigação de contratação simultânea ou integral dos quantitativos estimados.

5.3. A simples inclusão do interessado no cadastro de credenciados não autoriza o início da prestação dos serviços, sendo indispensável a **prévia convocação e formalização da contratação pela Administração**.

5.4. DO INÍCIO DA DEMANDA

5.4.1. A execução de cada serviço terá início a partir da identificação, pela **Secretaria Municipal de Cultura**, de necessidade concreta de apresentação artística para determinado evento, festividade, comemoração, projeto, programa ou ação cultural.

5.4.2. Identificada a demanda, a unidade responsável deverá definir, no mínimo:

- I – a categoria artística necessária;**
- II – a data da apresentação;**
- III – o horário previsto para realização;**

IV – o local do evento;

V – a duração exigida para a apresentação;

VI – as condições específicas necessárias à execução;

VII – outras informações indispensáveis à organização do evento.

5.4.3. A definição da categoria deverá guardar correspondência com a necessidade efetiva do evento, observando-se as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

5.5.1. Após a identificação da necessidade, a Administração realizará a convocação do credenciado apto à categoria pretendida, observando rigorosamente o **critério objetivo de distribuição da demanda estabelecido no Edital de Credenciamento**.

5.5.2. A convocação deverá ocorrer por meio que permita comprovar sua realização e deverá conter informações suficientes para que o credenciado tenha conhecimento das condições da apresentação.

5.5.3. O credenciado convocado deverá manifestar-se no prazo e na forma definidos no Edital, confirmando sua disponibilidade para atendimento da demanda.

5.5.4. A impossibilidade de atendimento deverá ser comunicada formalmente e devidamente justificada, observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório quanto às consequências da recusa.

5.5.5. O modelo utilizado como referência igualmente prevê que as contratações ocorram **conforme a necessidade da Administração**, mediante convocação dos credenciados.

5.6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.6.1. A execução somente poderá ocorrer após a regular formalização da contratação, mediante o instrumento juridicamente adequado e a observância das providências administrativas necessárias.

5.6.2. Antes da formalização, deverá ser verificada a manutenção das condições necessárias à contratação, inclusive quanto à regularidade documental do credenciado, quando exigível.

5.6.3. O instrumento de contratação deverá identificar claramente:

I – o credenciado contratado;

II – a categoria artística;

III – o valor correspondente;

IV – a data da apresentação;

V – o horário;

VI – o local;

VII – a duração;

VIII – as obrigações específicas das partes;

IX – as condições de fiscalização, recebimento e pagamento.

5.7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.7.1. As apresentações serão realizadas nos locais definidos pela **Secretaria Municipal de Cultura**, de acordo com o planejamento e a natureza de cada programação.

5.7.2. O local deverá ser previamente informado ao contratado, juntamente com as demais condições necessárias ao cumprimento da apresentação.

5.7.3. O contratado deverá observar as orientações administrativas relativas ao acesso, organização e utilização do espaço destinado à apresentação.

5.8. DO COMPARECIMENTO E DA PONTUALIDADE

5.8.1. O contratado deverá comparecer ao local indicado com antecedência suficiente para sua organização e preparação, de modo que a apresentação tenha início no horário determinado.

5.8.2. O modelo utilizado como referência prevê comparecimento do artista ao local com **45 minutos de antecedência**, além da realização da apresentação no dia e horário determinados pela Administração.

5.8.3. O horário exato de antecedência a ser exigido no presente **Credenciamento nº 014/2026** deverá ser definido no Edital ou na convocação, caso a Administração entenda necessário estabelecer período mínimo específico.

5.9. DA EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

5.9.1. A apresentação deverá ser executada pelo **artista, dupla ou banda efetivamente credenciada e contratada**, respeitando a formação correspondente à categoria da convocação.

5.9.2. O contratado deverá disponibilizar os integrantes necessários à correta execução do serviço, observando a composição prevista para a respectiva categoria.

5.9.3. Não será admitida redução injustificada da formação artística que resulte no enquadramento da apresentação em categoria inferior àquela efetivamente contratada.

5.9.4. A apresentação deverá ocorrer de maneira contínua e adequada à programação estabelecida pela Administração, ressalvadas as interrupções necessárias por determinação da organização, segurança, condições climáticas, caso fortuito, força maior ou outra circunstância devidamente justificada.

5.10. DA DURAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

5.10.1. Deverá ser observada a duração prevista na descrição de cada categoria constante da documentação que fundamenta a contratação.

5.10.2. Para os itens cuja especificação expressamente estabelece duração mínima, deverá ser assegurada apresentação de **02 (duas) horas**, conforme registrado na solicitação administrativa.

5.10.3. O período efetivamente executado será acompanhado pela fiscalização e constituirá elemento para o recebimento do serviço.

5.11. DA ESTRUTURA NECESSÁRIA À APRESENTAÇÃO

5.11.1. As responsabilidades relativas a **palco, sonorização, iluminação, energia elétrica, camarim, transporte, alimentação, hospedagem e demais estruturas ou serviços acessórios** deverão observar aquilo que estiver expressamente definido no Edital, na convocação e no instrumento de contratação.

5.11.2. Não deverão ser atribuídas obrigações ao contratado ou à Administração que não estejam previamente definidas nos documentos que disciplinam a execução.

5.11.3. Quando a Administração disponibilizar estrutura para realização da apresentação, o contratado deverá utilizá-la de forma adequada e comunicar imediatamente eventual condição que possa comprometer a execução.

5.12. DAS OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO

5.12.1. Qualquer ocorrência capaz de prejudicar, atrasar ou impedir a execução deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização.

5.12.2. A comunicação não afastará automaticamente eventual responsabilidade do contratado, devendo a ocorrência ser analisada conforme suas circunstâncias e os documentos da contratação.

5.12.3. Situações decorrentes de **caso fortuito, força maior, condições climáticas adversas, riscos à segurança do público ou determinação de autoridade competente** deverão ser registradas e avaliadas pela Administração para definição das providências cabíveis.

5.13. DO RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO

5.13.1. Concluída a apresentação, a fiscalização verificará o atendimento das condições estabelecidas, especialmente:

- I – Comparecimento do contratado;
- II – Realização da apresentação;

- III – Cumprimento do horário;
- IV – Correspondência entre a formação apresentada e a categoria contratada;
- V – Cumprimento da duração exigida;
- VI – Atendimento às demais condições constantes da convocação.

5.13.2. Estando o serviço regularmente executado, será realizado o respectivo **atesto**, para fins de processamento do pagamento.

5.13.3. A existência de irregularidade deverá ser registrada pela fiscalização e encaminhada para adoção das providências administrativas cabíveis.

5.14. DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

5.14.1. A execução de cada contratação será considerada concluída após a realização da apresentação, seu recebimento pela Administração e o cumprimento das obrigações diretamente relacionadas ao serviço.

5.14.2. O encerramento não prejudicará a apuração posterior de responsabilidade por fatos ocorridos durante a execução nem as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021

6.1. A gestão das contratações decorrentes do **Credenciamento nº 014/2026** compreenderá o conjunto de atividades destinadas a assegurar que a execução das apresentações artísticas ocorra de acordo com o **Edital, este Termo de Referência, o instrumento contratual e as respectivas convocações**, permitindo à Administração verificar o cumprimento das obrigações e alcançar os resultados pretendidos.

6.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por **agente público ou agentes públicos formalmente designados pela Administração**, com atribuições compatíveis com as atividades de gestão e fiscalização.

6.3. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.3.1. Caberá ao gestor acompanhar os aspectos administrativos relacionados às contratações decorrentes do credenciamento, promovendo as providências necessárias à sua adequada condução.

6.3.2. Compete ao responsável pela gestão, sem prejuízo de outras atribuições previstas na regulamentação municipal:

- I – Acompanhar a formalização das contratações;
- II – Verificar os respectivos prazos;

- III – Acompanhar a manutenção das condições necessárias à contratação;
- IV – Manter registro das ocorrências relevantes;
- V – Adotar ou solicitar providências diante de irregularidades;
- VI – Promover as comunicações administrativas necessárias;
- VII – Acompanhar os procedimentos relativos a alterações, extinções ou demais ocorrências contratuais;
- VIII – Encaminhar às autoridades competentes as situações que ultrapassem sua atribuição.

6.4. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.4.1. A fiscalização deverá acompanhar diretamente a execução das apresentações, verificando a conformidade entre o serviço efetivamente realizado e as condições estabelecidas para a contratação.

6.4.2. O fiscal deverá verificar, especialmente:

- I – se o artista, dupla ou banda compareceu ao local indicado;
- II – se houve cumprimento da **data e horário** estabelecidos;
- III – se a apresentação foi realizada pelo prestador efetivamente contratado;
- IV – se a composição apresentada corresponde à **categoria contratada**;
- V – se foi cumprida a duração prevista;
- VI – se as orientações administrativas relacionadas ao evento foram observadas;
- VII – se ocorreram falhas ou irregularidades capazes de comprometer a execução;
- VIII – se o serviço reúne condições para ser recebido e atestado.

6.5. DO REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS

6.5.1. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas pela fiscalização de forma suficiente à demonstração dos fatos.

6.5.2. Quando identificada irregularidade passível de correção imediata, o fiscal poderá solicitar ao contratado as providências necessárias, dentro dos limites de sua competência.

6.5.3. As situações que possam ensejar aplicação de sanção, glosa, não recebimento, extinção contratual ou outra providência relevante deverão ser encaminhadas à autoridade competente para análise e decisão, assegurados os procedimentos legalmente cabíveis.

6.6. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

6.6.1. As comunicações relevantes entre a Administração e o contratado deverão ocorrer por meios que possibilitem seu registro e comprovação, especialmente quando relacionadas a:

- I – Convocação;
- II – Confirmação da apresentação;

- III – Alteração de condições previamente informadas;
- IV – Ocorrência de impedimento;
- V – Determinação da fiscalização;
- VI – Registro de irregularidade;
- VII – Solicitação de esclarecimento ou providência.

6.6.2. O credenciado deverá manter atualizados os seus meios de contato durante toda a vigência de sua habilitação.

6.7. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.7.1. A Administração deverá verificar, quando necessário à formalização de cada contratação, a manutenção das condições exigidas do credenciado.

6.7.2. A existência de documento vencido ou de situação superveniente que comprometa condição indispensável à contratação deverá ser comunicada ao interessado para as providências cabíveis, observadas as regras do Edital e a legislação aplicável.

6.7.3. O credenciado também terá o dever de informar à Administração qualquer alteração relevante em sua situação jurídica ou documental que possa afetar sua permanência no cadastro ou a execução das contratações.

6.8. DO ATESTO DA EXECUÇÃO

6.8.1. O atesto somente deverá ser emitido quando houver elementos suficientes para demonstrar que a apresentação foi efetivamente realizada nas condições contratadas.

6.8.2. O responsável deverá verificar a execução antes de autorizar o prosseguimento do procedimento de pagamento.

6.8.3. O atesto não deverá ser emitido automaticamente pela mera existência de documento fiscal, devendo estar fundamentado na **efetiva prestação do serviço**.

6.9. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

6.9.1. O acompanhamento e a fiscalização realizados pela Administração **não excluem nem reduzem a responsabilidade do contratado** pela execução integral e adequada do objeto.

6.9.2. O contratado responderá pelos atos de seus integrantes e demais pessoas que estejam sob sua responsabilidade durante a execução, nos limites estabelecidos pela legislação.

6.9.3. Eventuais danos diretamente decorrentes de conduta imputável ao contratado deverão ser apurados pela Administração para adoção das medidas cabíveis.

6.10. DA IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO INFORMAL DO OBJETO

6.10.1. O gestor ou fiscal não poderá alterar informalmente as condições essenciais da contratação nem autorizar execução substancialmente diversa daquela prevista no instrumento correspondente.

6.10.2. Qualquer alteração que dependa de formalização administrativa deverá ser submetida previamente à autoridade ou unidade competente.

6.11. DA AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA CONTRATAÇÃO

6.11.1. A gestão e a fiscalização deverão buscar assegurar que cada contratação produza o resultado esperado pela **Secretaria Municipal de Cultura**, consistente na realização regular da apresentação artística programada, nas condições e categoria previamente definidas.

6.11.2. As informações registradas durante a execução poderão subsidiar o planejamento de futuras demandas, a avaliação da adequação dos quantitativos e a melhoria dos procedimentos administrativos relacionados ao credenciamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei Federal nº 14.133/2021

7.1. Os critérios de medição, recebimento e pagamento das contratações decorrentes do **Credenciamento nº 014/2026** serão estabelecidos de modo a assegurar que a Administração efetue pagamento exclusivamente pelos **serviços artísticos efetivamente executados, comprovados, fiscalizados e regularmente atestados**, em conformidade com as condições previstas no Edital, neste Termo de Referência, na convocação e no respectivo instrumento de contratação.

7.2. Para fins de medição, será considerada a efetiva realização da apresentação artística correspondente à categoria contratada, observando-se a quantidade, composição, duração e demais condições previamente estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Cultura do Município de Sítio D'Abadia – GO**.

7.3. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.3.1. A medição será realizada após cada apresentação artística, mediante verificação da efetiva prestação do serviço pelo fiscal ou responsável formalmente designado pela Administração.

7.3.2. Para considerar o serviço regularmente executado, deverão ser verificados, no mínimo:

- I – a realização efetiva da apresentação artística;
- II – o comparecimento do **artista, dupla ou banda contratada**;

III – a correspondência entre a formação artística apresentada e a **categoria objeto da contratação**;

IV – o cumprimento da **data, local e horário** estabelecidos;

V – o cumprimento da duração prevista para a apresentação;

VI – a observância das condições específicas estabelecidas na convocação;

VII – o atendimento das orientações administrativas relacionadas à organização do evento;

VIII – a inexistência de irregularidade que impeça o recebimento do serviço.

7.3.3. A mera presença do contratado no local do evento não caracterizará, por si só, execução integral do objeto, sendo necessária a efetiva realização da apresentação nas condições estabelecidas.

7.4. DA VERIFICAÇÃO DA DURAÇÃO E DA CATEGORIA

7.4.1. Nas categorias em que houver previsão de apresentação com duração mínima de **02 (duas) horas**, a fiscalização deverá verificar o cumprimento do período estabelecido na especificação correspondente.

7.4.2. Também deverá ser verificada a formação artística efetivamente utilizada, de modo a assegurar que o serviço corresponda à categoria remunerada pela Administração.

7.4.3. Não deverá ser atestada como integralmente executada apresentação que, sem justificativa aceita pela Administração, seja realizada com composição inferior à categoria contratada ou com duração inferior àquela exigida.

7.5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.5.1. Concluída a apresentação, o responsável pelo acompanhamento deverá proceder à verificação da execução, registrando a conformidade ou eventual irregularidade identificada.

7.5.2. O recebimento deverá estar fundamentado em elementos que demonstrem a efetiva realização do serviço, podendo a Administração utilizar, quando conveniente, **relatório de fiscalização, registro da apresentação, ordem de serviço, declaração de execução ou outro documento administrativo adequado**.

7.5.3. A documentação produzida deverá permitir a identificação, no mínimo, do contratado, da categoria executada, da data e do evento correspondente.

7.6. DO ATESTO

7.6.1. Verificado o cumprimento das obrigações, o servidor responsável realizará o **atesto da execução**, certificando que o serviço foi prestado em conformidade com a contratação.

7.6.2. O atesto constituirá condição necessária ao processamento da despesa e não deverá ser emitido apenas com base na apresentação da nota fiscal, recibo ou documento equivalente.

7.6.3. Havendo irregularidade que comprometa o recebimento, o fiscal deverá registrar a ocorrência e encaminhá-la à unidade competente antes da autorização do pagamento.

7.7. DAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO

7.7.1. Quando houver execução parcial, atraso, redução injustificada da duração, divergência na formação artística ou outro descumprimento, a Administração deverá avaliar a extensão da irregularidade e adotar as providências administrativas cabíveis.

7.7.2. Não será devido pagamento integral por serviço que não tenha sido integralmente executado nas condições contratadas, ressalvadas as hipóteses em que a Administração reconheça formalmente circunstância justificável e juridicamente apta a afastar a responsabilidade do contratado.

7.7.3. A eventual aplicação de desconto ou glosa deverá guardar proporcionalidade com a parcela não executada, quando tecnicamente mensurável e juridicamente cabível, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa.

7.8. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.8.1. O pagamento somente será processado após:

- I – Efetiva execução da apresentação artística;
- II – Fiscalização e recebimento do serviço;
- III – Emissão do respectivo atesto;
- IV – Apresentação da documentação fiscal legalmente adequada à condição do contratado;
- V – Cumprimento das demais exigências previstas no Edital e no instrumento de contratação.

7.8.2. A **Pessoa Jurídica** deverá apresentar documento fiscal compatível com o serviço prestado.

7.8.3. Para **Pessoa Física**, será utilizado o documento fiscal, recibo ou instrumento legalmente admitido para processamento da despesa, observadas as retenções e demais obrigações aplicáveis.

7.9. DO VALOR A SER PAGO

7.9.1. O pagamento corresponderá ao **valor previamente estabelecido para a categoria efetivamente contratada e executada**, não havendo disputa de preço entre os credenciados no momento da convocação.

7.9.2. Os valores referenciais atualmente estimados são:

ITEM	CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	Músico – solo – duração mínima de 02 horas	R\$ 899,67
02	Cantor – dupla ou banda acompanhada por até 02 músicos, duração mínima da apresentação de 02 (duas) horas	R\$ 2.199,00
03	Cantor – dupla ou banda acompanhada por até 04 músicos – duração mínima de 02 horas	R\$ 3.500,00
04	Cantor – dupla ou banda acompanhada por até 06 músicos – duração mínima de 02 horas	R\$ 5.266,67
05	Cantor – dupla ou banda acompanhada por até 08 ou mais músicos – duração mínima de 02 horas	R\$ 10.000,00

7.10. DAS RETENÇÕES

7.10.1. Sobre os pagamentos serão realizadas as **retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis**, observando-se a natureza do contratado e a legislação aplicável.

7.10.2. A responsabilidade pelo recolhimento de tributos e encargos observará a legislação pertinente, não podendo a contratação ser interpretada como forma de afastar obrigação legal atribuída ao contratado.

7.11. DA IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO ANTECIPADO

7.11.1. Como regra para este objeto, o pagamento será realizado **após a efetiva execução e o respectivo atesto**, não se prevendo pagamento antecipado pela mera convocação ou formalização da contratação.

7.11.2. O credenciamento, isoladamente, **não gera obrigação financeira para o Município**, sendo a despesa constituída somente a partir das contratações efetivamente formalizadas e executadas.

7.12. DA VEDAÇÃO AO PAGAMENTO DE SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS

7.12.1. Não será devido pagamento:

- I – por apresentação não realizada;
- II – por apresentação cancelada antes da execução, ressalvadas situações excepcionalmente reconhecidas pela Administração quando houver fundamento jurídico para indenização;
- III – por serviço realizado sem prévia autorização ou contratação;

- IV – por quantidade superior à autorizada;
- V – por serviço cuja execução não possa ser comprovada;
- VI – enquanto houver pendência que impeça legalmente o processamento da despesa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021

8.1. A seleção dos prestadores será realizada por meio de **credenciamento**, mediante chamamento público de **Pessoas Físicas ou Jurídicas** interessadas na prestação dos serviços artísticos descritos neste Termo de Referência.

8.2. O credenciamento deverá possibilitar o ingresso dos interessados que preencham integralmente os requisitos objetivos estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se a natureza da categoria artística pretendida e as condições de habilitação.

8.3. A **Lei nº 14.133/2021** define credenciamento como processo administrativo de chamamento público em que a Administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, sejam credenciados para executar o objeto quando convocados. [Lei nº 14.133/2021 – Presidência da República](#)

8.4. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.4.1. O procedimento deverá observar, em linhas gerais, as seguintes etapas:

- I – Publicação e divulgação do **Edital de Credenciamento**;
- II – Recebimento dos requerimentos e documentos dos interessados;
- III – Análise da documentação;
- IV – Verificação da qualificação artística;
- V – Enquadramento na categoria ou categorias requeridas;
- VI – Decisão quanto à habilitação;
- VII – Divulgação do resultado;
- VIII – Inclusão dos habilitados no cadastro de credenciados;
- IX – Atualização do cadastro durante a vigência;
- X – Convocação conforme a necessidade administrativa e as regras estabelecidas.

8.5. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

8.5.1. Poderão ser credenciadas **Pessoas Físicas ou Jurídicas**, desde que exerçam atividade compatível com o objeto e apresentem a documentação correspondente à sua natureza.

8.5.2. A Administração deverá estabelecer no Edital relação documental própria e proporcional para cada modalidade de participante, evitando exigir de Pessoa Física documento exclusivo de Pessoa Jurídica e vice-versa.

8.5.3. O modelo de credenciamento utilizado como referência também contempla a participação de **Pessoas Físicas e Jurídicas prestadoras de atividades artísticas**.

8.6. DO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO

8.6.1. O interessado será considerado habilitado quando demonstrar o atendimento integral dos requisitos estabelecidos para a categoria pretendida.

8.6.2. A análise não deverá se basear em preferências pessoais ou juízo subjetivo sobre gosto artístico, devendo limitar-se aos **critérios objetivos previamente definidos no Edital**.

8.6.3. Quando houver exigência de comprovação de atuação artística, deverão ser utilizados documentos e parâmetros verificáveis, como os previstos neste Termo de Referência.

8.7. DA INEXISTÊNCIA DE COMPETIÇÃO POR MENOR PREÇO ENTRE OS CREDENCIADOS

8.7.1. O procedimento não terá por finalidade promover disputa de menor preço entre os artistas interessados.

8.7.2. Os valores aplicáveis às categorias serão **previamente definidos pela Administração**, com fundamento na pesquisa de preços que integra o planejamento da contratação.

8.7.3. O interessado, ao requerer o credenciamento, deverá manifestar concordância com as condições e valores estabelecidos para a categoria em que pretenda atuar.

8.7.4. Não será admitida diferenciação injustificada de remuneração entre credenciados contratados para execução de serviço enquadrado na mesma categoria e nas mesmas condições.

8.8. DO CRITÉRIO OBJETIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

8.8.1. Havendo mais de um credenciado apto para a mesma categoria e não sendo possível ou necessária a contratação simultânea de todos, o **Edital deverá estabelecer critério objetivo para distribuição das oportunidades de contratação**.

8.8.2. O critério deverá permitir que a convocação seja realizada de forma **impessoal, transparente, verificável e previamente conhecida pelos participantes**.

8.8.3. A metodologia escolhida deverá ser aplicada uniformemente aos credenciados que se encontrem na mesma situação, ressalvadas diferenças objetivas decorrentes da categoria ou das condições específicas da demanda.

8.8.4. A Administração deverá manter registro das convocações realizadas, possibilitando **verificar posteriormente a regular aplicação do critério estabelecido**.

8.9. DA VEDAÇÃO À ESCOLHA ARBITRÁRIA

8.9.1. Não será admitida escolha de artista credenciado baseada exclusivamente em preferência pessoal do agente público responsável pela programação.

8.9.2. A contratação deverá decorrer da aplicação das regras previstas no Edital, preservando os princípios da **isonomia, impessoalidade, transparência e objetividade**.

8.9.3. Eventual situação excepcional que impossibilite a utilização ordinária do critério estabelecido deverá ser formalmente justificada nos autos, quando juridicamente cabível.

8.10. DO INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

8.10.1. Durante a vigência do credenciamento, deverá ser assegurada a possibilidade de ingresso de novos interessados, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e às regras aplicáveis ao procedimento.

8.10.2. Os novos credenciados passarão a integrar o cadastro e estarão sujeitos às mesmas condições, valores e critérios de distribuição aplicáveis aos demais prestadores da respectiva categoria.

8.11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.11.1. A condição de credenciado representa habilitação para eventual contratação, mas **não assegura convocação automática**.

8.11.2. A convocação dependerá:

- I – da existência de necessidade concreta da **Secretaria Municipal de Cultura**;
- II – da categoria necessária ao evento;
- III – da aplicação do critério objetivo de distribuição da demanda;
- IV – da manutenção das condições necessárias à contratação;
- V – da disponibilidade orçamentária e financeira;
- VI – da formalização administrativa correspondente.

8.12. DA RECUSA À CONVOCAÇÃO

8.12.1. A recusa do credenciado convocado deverá ser tratada conforme as condições estabelecidas no Edital, distinguindo-se a recusa devidamente justificada da recusa injustificada após a assunção de obrigação.

8.12.2. A Administração deverá evitar que recusas reiteradas sejam utilizadas para comprometer o funcionamento do sistema de distribuição das demandas, podendo estabelecer no Edital regras objetivas para tratamento dessas ocorrências, respeitados o contraditório e a ampla defesa quando houver consequência sancionatória.

8.13. DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

8.13.1. O credenciamento não confere ao interessado qualquer direito de exclusividade na realização de apresentações para o **Município de Sítio D'Abadia – GO**.

8.13.2. Poderão existir diversos credenciados para uma mesma categoria, desde que todos preencham as condições estabelecidas.

8.13.3. A pluralidade de credenciados constitui elemento próprio da solução adotada, permitindo que a Administração disponha de prestadores aptos ao atendimento das demandas que surgirem durante a vigência do procedimento.

8.14. DO DESCREDENCIAMENTO

8.14.1. O Edital deverá estabelecer as hipóteses e o procedimento aplicável ao credenciamento, observada a legislação pertinente.

8.14.2. Sem prejuízo da disciplina específica do instrumento convocatório, poderão justificar a análise de credenciamento situações relacionadas a:

- I – Perda das condições indispensáveis ao credenciamento;
- II – Apresentação de documentação ou declaração falsa;
- III – Descumprimento das condições estabelecidas;
- IV – Prática de infração administrativa relacionada ao procedimento ou às contratações dele decorrentes;
- V – Solicitação do próprio credenciado;
- VI – Outras hipóteses legalmente admitidas.

8.14.3. Quando o credenciamento decorrer de fato imputável ao interessado e puder produzir efeitos desfavoráveis ou sancionatórios, deverão ser observados o **contraditório e a ampla defesa**, na forma legal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1. A estimativa do valor da contratação tem por finalidade estabelecer os **preços unitários referenciais das categorias artísticas**, dimensionar o montante estimado necessário ao atendimento da demanda da **Secretaria Municipal de Cultura do Município de Sítio D'Abadia – GO** e subsidiar o planejamento orçamentário das contratações decorrentes do **Credenciamento nº 014/2026**.

9.2. DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

9.2.1. Com fundamento na pesquisa realizada e nos quantitativos constantes da solicitação administrativa, são adotados os seguintes valores referenciais:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	MÚSICO – SOLO – DURAÇÃO MÍNIMA DA APRESENTAÇÃO DE 02 HORAS	Hora	25	R\$ 899,67	R\$ 22.491,67
02	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 02 MÚSICOS, DURAÇÃO MÍNIMA DA APRESENTAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS	Hora	20	R\$ 2.199,00	R\$ 43.980,00
03	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 04 MÚSICOS – DURAÇÃO MÍNIMA DA APRESENTAÇÃO DE 02 HORAS	Hora	15	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00
04	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 06 MÚSICOS – DURAÇÃO MÍNIMA DA APRESENTAÇÃO DE 02 HORAS	Hora	10	R\$ 5.266,67	R\$ 52.666,67
05	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 08 OU MAIS MÚSICOS – DURAÇÃO MÍNIMA DA APRESENTAÇÃO DE 02 HORAS	Hora	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 221.638,33

9.3.2. Os quantitativos, valores unitários e valores totais acima estão registrados na solicitação administrativa que integra a fase preparatória da contratação.

9.4. DOS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

9.4.1. A pesquisa de preços utilizada como suporte apurou valores para cada uma das **05 (cinco) categorias artísticas**, possibilitando a determinação de preço médio referencial para cada item.

9.4.2. Conforme o relatório de cotação, foram apurados os seguintes valores médios:

- I – Item 01: **R\$ 899,6667;**
- II – Item 02: **R\$ 2.199,00;**
- III – Item 03: **R\$ 3.500,00;**
- IV – Item 04: **R\$ 5.266,6667;**
- V – Item 05: **R\$ 10.000,00.**

9.4.3. Para apresentação monetária no presente Termo de Referência, os valores foram expressos com **duas casas decimais**, sem prejuízo da preservação, nos documentos de pesquisa, dos valores e parâmetros utilizados na apuração original.

9.5. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

9.5.1. O valor estimado de cada item resulta da multiplicação da **quantidade estimada pelo respectivo valor médio unitário apurado**, conforme demonstrado:

Item 01:

$$25 \times \text{R\$ } 899,6667 = \text{R\$ } 22.491,6675$$

Item 02:

$$20 \times \text{R\$ } 2.199,00 = \text{R\$ } 43.980,00$$

Item 03:

$$15 \times \text{R\$ } 3.500,00 = \text{R\$ } 52.500,00$$

Item 04:

$$10 \times \text{R\$ } 5.266,6667 = \text{R\$ } 52.666,6670$$

Item 05:

$$5 \times \text{R\$ } 10.000,00 = \text{R\$ } 50.000,00$$

9.5.2. A soma dos valores médios calculados resulta em **R\$ 221.638,3345**, conforme registrado no relatório de pesquisa de preços.

9.5.3. Para fins de planejamento e expressão monetária da contratação, foi adotado o **valor global estimado de R\$ 221.638,33 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)**.

9.6. DA NATUREZA ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL

9.6.1. O valor global de **R\$ 221.638,33** constitui **estimativa máxima decorrente dos quantitativos planejados**, não representando obrigação de execução integral da despesa.

9.6.2. A efetiva despesa dependerá das apresentações que vierem a ser necessárias e formalmente contratadas durante a vigência do credenciamento.

9.6.3. Consequentemente, o Município não ficará obrigado a contratar a totalidade das quantidades estimadas, inexistindo direito dos credenciados à percepção do valor global ou de qualquer parcela mínima simplesmente em razão da habilitação.

9.7. DOS DOCUMENTOS DE SUPORTE E DA ESTIMATIVA EM DOCUMENTO PRÓPRIO

9.7.1. Em atendimento ao **art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021**, a estimativa deverá estar acompanhada dos **preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e respectivos cálculos.** [Lei Federal nº 14.133/2021 – Presidência da República](#)

9.7.2. Integram a instrução da contratação, como documentos de suporte, a **pesquisa/cotação de preços, a solicitação administrativa**, as respectivas memórias de cálculo e os demais documentos utilizados para demonstração da compatibilidade dos valores.

9.7.3. A pesquisa detalhada e seus documentos comprobatórios deverão permanecer juntos ao **Processo Administrativo nº 000/2026**, preservando a rastreabilidade da formação dos preços.

9.8. DOS VALORES APLICÁVEIS AOS CREDENCIADOS

9.8.1. Os valores definidos pela Administração para cada categoria constituirão referência para a remuneração das apresentações efetivamente contratadas, observadas as condições definitivas estabelecidas no Edital.

9.8.2. Todos os credenciados enquadrados na mesma categoria e contratados sob condições equivalentes deverão estar submetidos ao **mesmo valor previamente fixado para aquela categoria**, preservando-se a isonomia.

9.8.3. O interessado, ao requerer seu credenciamento, deverá declarar ciência e concordância com os valores e condições de remuneração estabelecidos pela Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021

10.1. A adequação orçamentária das contratações decorrentes do **Credenciamento nº 014/2026 – Processo Administrativo nº 1597/2026** deverá ser demonstrada nos autos, de modo a assegurar que as obrigações assumidas pelo **Município de Sítio D'Abadia – GO** possuam suporte nas dotações e disponibilidades orçamentárias pertinentes.

10.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta de **recursos orçamentários próprios consignados no orçamento municipal**, vinculados às ações e atividades correspondentes à **Secretaria Municipal de Cultura**, conforme classificação a ser indicada pelo setor competente.

10.3. DA INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.3.1. A dotação orçamentária específica deverá ser informada pelo **setor contábil/orçamentário competente do Município**, considerando o exercício financeiro, a unidade orçamentária responsável e a natureza da despesa.

10.3.2. Como os documentos disponibilizados para elaboração deste Termo de Referência **não apresentam a classificação orçamentária específica**, não serão inseridos números de dotação, ficha, fonte ou elemento de despesa sem suporte documental.

10.4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA CADA CONTRATAÇÃO

10.4.1. A condição de credenciado, isoladamente, não gera obrigação imediata de despesa para o Município.

10.4.2. A obrigação financeira decorrerá das contratações efetivamente formalizadas para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura**.

10.4.3. Antes da formalização de cada despesa, deverá ser verificada a existência de **saldo orçamentário suficiente** para suportar a obrigação correspondente.

10.4.4. Não deverá ser formalizada contratação sem a observância dos procedimentos orçamentários e financeiros legalmente exigíveis.

10.5. DA COMPATIBILIDADE COM O VALOR ESTIMADO

10.5.1. Para fins de planejamento, o montante global estimado da demanda corresponde a **R\$ 221.638,33 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)**.

10.5.2. O valor global deverá ser considerado para dimensionamento da capacidade orçamentária necessária ao atendimento da demanda planejada, sem que isso represente obrigação de execução integral.

10.5.3. A execução financeira será realizada conforme as apresentações efetivamente contratadas e prestadas, observando-se os valores fixados para cada categoria.

10.6. DA EXECUÇÃO PARCELADA DA DESPESA

10.6.1. Considerando que as apresentações serão realizadas **conforme a necessidade administrativa**, a execução orçamentária e financeira também ocorrerá de maneira correspondente às contratações efetivamente realizadas.

10.6.2. A Administração deverá controlar o saldo disponível e os valores já comprometidos durante a vigência do credenciamento, evitando a assunção de obrigações sem cobertura orçamentária.

10.6.3. A existência de saldo estimado não autoriza, por si só, contratação que não esteja justificada pela necessidade administrativa.

10.7. DA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

10.7.1. A execução das despesas deverá observar a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a legislação orçamentária e financeira aplicável, a regulamentação municipal e os demais atos normativos pertinentes.

10.7.2. Caberá aos setores competentes verificar, em cada etapa, o atendimento às exigências necessárias ao empenho, liquidação e pagamento das despesas decorrentes das contratações.

10.8. DA AUSÊNCIA DE COMPROMISSO FINANCEIRO PELO SIMPLES CREDENCIAMENTO

10.8.1. A publicação do Edital, a apresentação de requerimento, a habilitação e a inclusão do interessado no cadastro **não constituem, isoladamente, geração de despesa ou obrigação de pagamento.**

10.8.2. Somente haverá obrigação financeira após a ocorrência cumulativa dos atos necessários à contratação e à execução, especialmente:

- I – Existência de necessidade administrativa;**
- II – Aplicação do critério de convocação;**
- III – Existência de disponibilidade orçamentária;**
- IV – Formalização da contratação;**
- V – Efetiva execução do serviço;**
- VI – Recebimento e atesto;**
- VII – Processamento regular da despesa.**

10.9. DA CONCLUSÃO QUANTO À ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.9.1. A contratação apresenta **valor global estimado de R\$ 221.638,33**, devendo sua execução permanecer condicionada à demonstração de disponibilidade orçamentária nos autos.

10.9.2. A indicação definitiva das dotações, fontes e demais classificações contábeis competirá ao setor responsável, não devendo tais informações ser presumidas ou inseridas sem documentação própria.

10.9.3. Cumpridas essas providências, as futuras contratações poderão ser executadas dentro dos limites das dotações disponíveis e dos quantitativos efetivamente demandados pela **Secretaria Municipal de Cultura.**

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

AO MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA – GO
SECRETARIA DE CULTURA

O interessado abaixo identificado, na condição de **PESSOA FÍSICA**, vem, por meio deste, requerer seu **CREDENCIAMENTO** perante o **MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA – GO**, para participação no **Credenciamento nº 014/2026**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA SHOWS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA – GO**, declarando conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus demais anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO – PESSOA FÍSICA		
Nome completo:		
Nome artístico, se houver:		
CPF nº:		
RG nº:		
Data de nascimento:		
Endereço:		
Município/UF:		
CEP:		
Telefone/WhatsApp:		
E-mail:		
Dados bancários para pagamento:		
Banco:	Agência:	Conta:
Titular:		
CPF do titular:		

2. DOS ITENS PARA OS QUAIS REQUER O CREDENCIAMENTO

O interessado requer seu credenciamento para o(s) seguinte(s) item(ns), devendo assinalar aquele(s) para o(s) qual(is) pretende se habilitar:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	CREDENCIAR
01	MÚSICO – SOLO – DURAÇÃO MÍNIMA DA APRESENTAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS	Hora	R\$ 899,67	()
02	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 02 (DOIS) MÚSICOS	Hora	R\$ 2.199,00	()
03	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 04 (QUATRO) MÚSICOS – DURAÇÃO MÍNIMA DA APRESENTAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS	Hora	R\$ 3.500,00	()
04	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 06 (SEIS) MÚSICOS – DURAÇÃO MÍNIMA DA APRESENTAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS	Hora	R\$ 5.266,67	()
05	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 08 (OITO) OU MAIS MÚSICOS – DURAÇÃO MÍNIMA DA APRESENTAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS	Hora	R\$ 10.000,00	()

O interessado declara possuir **capacidade artística e disponibilidade para execução dos serviços correspondentes ao(s) item(ns) assinalado(s)**, atendendo às respectivas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

3. IDENTIFICAÇÃO ARTÍSTICA

Nome artístico / nome da dupla ou banda:

Estilo/Gênero musical predominante:

Quantidade de músicos integrantes da formação apresentada:

Nome dos integrantes, quando aplicável:

Outras informações pertinentes à formação artística:

4. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA

O interessado declara que apresenta juntamente com este requerimento os documentos exigidos pelo Edital para comprovação de sua qualificação artística, conforme aplicável à categoria pretendida.

5. DO REQUERIMENTO E DAS DECLARAÇÕES

Por meio deste requerimento, o interessado declara que:

- I – Conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 014/2026, no Termo de Referência e em seus anexos;
- II – Atende aos requisitos exigidos para habilitação e credenciamento na condição de Pessoa Física;
- III – As informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos;
- IV – Não se encontra submetido a impedimento que inviabilize sua contratação pela Administração Pública;
- V – Compromete-se a manter as condições de habilitação durante todo o período em que permanecer credenciado e durante as contratações dele decorrentes;
- VI – Aceita os valores fixados pela Administração para o(s) item(ns) em que requer seu credenciamento;
- VII – Possui capacidade para realizar as apresentações correspondentes ao(s) item(ns) assinalado(s);
- VIII – Compromete-se a manter a formação artística compatível com a categoria para a qual vier a ser credenciado e contratado;
- IX – Compromete-se a comparecer e realizar as apresentações nas datas, horários e locais definidos nas respectivas convocações e contratações que aceitar;
- X – Compromete-se a comunicar imediatamente à Administração eventual impossibilidade de atendimento à convocação, observadas as condições estabelecidas no Edital;
- XI – Não emprega menor em situação vedada pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quando aplicável;
- XII – Cumpre as demais obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, sociais e legais aplicáveis à sua condição e à execução do objeto;
- XIII – Autoriza a Administração a verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados perante os órgãos e sistemas oficiais competentes;
- XIV – Tem ciência de que o credenciamento não assegura contratação imediata, exclusividade, quantidade mínima de apresentações ou faturamento mínimo;

XV – Compromete-se a cumprir integralmente as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e nas convocações que vier a aceitar.

Diante do exposto, **REQUER o deferimento de seu credenciamento para o(s) item(ns) assinalado(s)**, comprometendo-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas no **Credenciamento nº 014/2026**.

Sítio D'Abadia – GO, _____ de _____ de 2026.

NOME DO INTERESSADO

CPF nº _____

PESSOA FÍSICA

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

AO MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA – GO
SECRETARIA DE CULTURA

A empresa abaixo identificada, na condição de **PESSOA JURÍDICA**, por intermédio de seu representante legal, vem requerer seu **CREDENCIAMENTO** perante o **MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA – GO**, para participação no **Credenciamento nº 014/2026**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA SHOWS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA – GO**, declarando conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus demais anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ nº:		
Inscrição Estadual, se houver:		
Inscrição Municipal, se houver:		
Endereço:		
Município/UF:		
CEP:		
Telefone/WhatsApp:		
E-mail:		
Dados bancários:		
Banco:	Agência:	Conta:
Titular da conta:		
CNPJ/CPF do titular:		

1.1. REPRESENTANTE LEGAL
Nome:

CPF nº:
RG nº:
Cargo/Função:
Telefone:
E-mail:

2. DOS ITENS PARA OS QUAIS REQUER O CREDENCIAMENTO

A Pessoa Jurídica requer seu credenciamento para o(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	CREDENCIAR
01	MÚSICO – SOLO – DURAÇÃO MÍNIMA DA APRESENTAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS	Hora	R\$ 899,67	()
02	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 02 (DOIS) MÚSICOS	Hora	R\$ 2.199,00	()
03	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 04 (QUATRO) MÚSICOS – DURAÇÃO MÍNIMA DA APRESENTAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS	Hora	R\$ 3.500,00	()
04	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 06 (SEIS) MÚSICOS – DURAÇÃO MÍNIMA DA APRESENTAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS	Hora	R\$ 5.266,67	()
05	CANTOR – DUPLA OU BANDA ACOMPANHADA POR ATÉ 08 (OITO) OU MAIS MÚSICOS – DURAÇÃO MÍNIMA DA APRESENTAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS	Hora	R\$ 10.000,00	()

3. IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA/GRUPO REPRESENTADO
Nome artístico / nome da dupla ou banda:
Artista principal:
Estilo/Gênero musical predominante:

Quantidade de integrantes/músicos da formação:
--

Relação dos integrantes:

Vínculo da Pessoa Jurídica com o artista, dupla ou banda:

4. DA QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA

A Pessoa Jurídica declara apresentar a documentação artística e técnica exigida no Edital para demonstrar que o **artista, dupla ou banda indicado possui características compatíveis com o(s) item(ns) pretendido(s).**

5. DO REQUERIMENTO E DAS DECLARAÇÕES

A Pessoa Jurídica, por intermédio de seu representante legal, declara que:

- I – Conhece e aceita integralmente as condições do Edital de Credenciamento nº 014/2026 e de seus anexos;**
- II – Atende às condições de habilitação exigidas para Pessoa Jurídica;**
- III – As informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos;**
- IV – Não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública;**
- V – Compromete-se a manter as condições de habilitação durante o período em que permanecer credenciada e durante as contratações decorrentes;**
- VI – Aceita integralmente os valores fixados pela Administração para o(s) item(ns) assinalado(s);**
- VII – Possui condições de disponibilizar o artista, dupla ou banda indicado, respeitada a formação correspondente à categoria pretendida;**
- VIII – Compromete-se a comunicar qualquer alteração relevante na formação artística cadastrada;**

IX – Compromete-se a executar os serviços nas datas, horários e locais estabelecidos nas contratações que vier a aceitar;

X – Assume as responsabilidades fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais encargos legalmente atribuídos à Pessoa Jurídica;

XI – Não emprega menor em situação vedada pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

XII – Não utiliza trabalho degradante ou forçado, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis;

XIII – Autoriza a Administração a verificar a autenticidade dos documentos apresentados perante os órgãos e sistemas competentes;

XIV – Tem ciência de que o credenciamento não assegura contratação imediata, exclusividade, quantidade mínima de apresentações ou faturamento mínimo;

XV – Compromete-se a cumprir integralmente o Edital, o Termo de Referência, o instrumento contratual e as convocações que vier a aceitar.

Diante do exposto, **REQUER** o deferimento de seu credenciamento para o(s) item(ns) assinalado(s).

Sítio D'Abadia – GO, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA

CNPJ nº _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº _____

Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA E TERMO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES FIXADOS

AO MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA – GO
SECRETARIA DE CULTURA

O(A) interessado(a) abaixo identificado(a), **Pessoa Física ou Pessoa Jurídica**, para fins de participação no **Credenciamento nº 014/2026**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA SHOWS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA – GO**, apresenta a presente **DECLARAÇÃO CONJUNTA E TERMO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES FIXADOS**, declarando conhecer e aceitar as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social:	
Nome Artístico/Nome da Dupla ou Banda:	
CPF/CNPJ nº:	
Endereço:	
Município/UF:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal, se Pessoa Jurídica:	
CPF nº:	

2. TERMO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES FIXADOS

O interessado manifesta sua expressa concordância com os valores estabelecidos pela **Administração Pública Municipal** e apresenta sua adesão para o(s) item(ns) abaixo assinalado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO	ADESÃO
01	Músico – Solo – duração mínima da apresentação de 02 (duas) horas	Hora	25	R\$ 899,67	R\$ 22.491,67	()

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO	ADESÃO
02	Cantor – Dupla ou Banda acompanhada por até 02 (dois) músicos, duração mínima da apresentação de 02 (duas) horas	Hora	20	R\$ 2.199,00	R\$ 43.980,00	()
03	Cantor – Dupla ou Banda acompanhada por até 04 (quatro) músicos – duração mínima da apresentação de 02 (duas) horas	Hora	15	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00	()
04	Cantor – Dupla ou Banda acompanhada por até 06 (seis) músicos – duração mínima da apresentação de 02 (duas) horas	Hora	10	R\$ 5.266,67	R\$ 52.666,67	()
05	Cantor – Dupla ou Banda acompanhada por até 08 (oito) ou mais músicos – duração mínima da apresentação de 02 (duas) horas	Hora	05	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00	()

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 221.638,33

3. DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

O interessado declara expressamente que:

- I – Aceita, sem ressalvas ou condicionamentos, os valores unitários fixados pela Administração Pública Municipal para o(s) item(ns) assinalado(s);
- II – Está ciente de que as quantidades indicadas são estimadas e não representam garantia de contratação ou de execução integral;
- III – Está ciente de que o credenciamento não assegura exclusividade, quantidade mínima de apresentações, faturamento mínimo, preferência ou direito subjetivo à contratação;

IV – A remuneração ocorrerá somente em relação às apresentações previamente solicitadas ou autorizadas, efetivamente realizadas, recebidas e devidamente atestadas pela Administração;

V – Os valores aceitos correspondem à remuneração fixada pela Administração para a respectiva categoria artística, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

VI – Compromete-se a executar os serviços correspondentes ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) for credenciado, observando integralmente as respectivas especificações e condições de execução.

4. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

O interessado **DECLARA** que:

I – Leu, conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 014/2026, no Termo de Referência e em seus anexos;

II – Possui capacidade para executar os serviços artísticos correspondentes ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) requer credenciamento;

III – Compromete-se a manter as condições de habilitação durante todo o período em que permanecer credenciado e durante as contratações dele decorrentes;

IV – Está ciente de que o simples credenciamento não gera obrigação de contratação pelo Município;

V – Compromete-se a atender às convocações que aceitar, observando a data, horário, local, categoria artística e demais condições estabelecidas pela Administração;

VI – Compromete-se a manter formação artística compatível com a categoria para a qual estiver credenciado e contratado.

5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

O interessado **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

I – Não se encontra impedido de participar do presente credenciamento ou de contratar com a Administração Pública;

II – Não possui impedimento legal incompatível com sua participação no procedimento;

III – Comunicará imediatamente ao Município qualquer fato superveniente que possa comprometer sua habilitação ou sua permanência no credenciamento.

6. DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

O interessado **DECLARA**, para os devidos fins, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quando aplicável.**

7. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

O interessado declara que:

- I – Responsabiliza-se pela adequada execução das apresentações artísticas que vierem a ser contratadas;
- II – Manterá a formação artística compatível com o item/categoria contratado;
- III – Cumprirá a duração mínima da apresentação quando esta estiver expressamente prevista na descrição do respectivo item;
- IV – Observará a programação, data, horário e local estabelecidos pela Administração;
- V – Responsabilizar-se-á pelos atos dos integrantes, músicos, empregados, colaboradores ou prepostos que participarem da execução sob sua responsabilidade;
- VI – Comunicará imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a realização da apresentação.

8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

O interessado declara que cumpre as **obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais e demais exigências legais** aplicáveis à sua condição de **Pessoa Física ou Pessoa Jurídica** e à execução do objeto, responsabilizando-se pelo respectivo cumprimento durante as contratações dele decorrentes.

9. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

O interessado **DECLARA** que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados no âmbito do **Credenciamento nº 014/2026** são **verdadeiros e autênticos**, assumindo integral responsabilidade administrativa, civil e penal por eventual falsidade, inexatidão ou omissão.

10. VALIDADE E VINCULAÇÃO DO TERMO DE ACEITAÇÃO

10.1. O presente Termo vincula o interessado aos **valores fixados pela Administração para o(s) item(ns) assinalado(s)**, observadas as condições e demais disposições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 014/2026** e em seus anexos.

10.2. O interessado reconhece que eventual atualização ou alteração dos valores somente produzirá efeitos quando formalmente promovida pela Administração, de maneira **objetiva e isonômica**, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

10.3. A assinatura deste documento representa a **livre, expressa e integral concordância** do interessado com as condições econômicas estabelecidas para o(s) item(ns) em que requer seu credenciamento.

Por ser expressão da verdade e de sua livre manifestação de vontade, firma a presente **DECLARAÇÃO CONJUNTA E TERMO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES FIXADOS**, para que produza todos os efeitos legais pertinentes ao **Credenciamento nº 014/2026**.

Sítio D'Abadia – GO, _____ de _____ de 2026.

NOME DO INTERESSADO / RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ nº _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, SE PESSOA JURÍDICA



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
CREDENCIAMENTO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1597/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÍTIO D'ABADIA – GO E
_____, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS, NAS CONDIÇÕES ABAIXO
ESTABELECIDAS.

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA – GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº _____**, com sede administrativa em _____, neste ato representado por _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado:

CONTRATADO(A):
Pessoa: () Física () Jurídica
CPF/CNPJ nº:
RG nº, se Pessoa Física:
Endereço:
Município/UF:
Telefone:
E-mail:
Nome artístico / Dupla / Banda:
Representante Legal, se Pessoa Jurídica:
CPF nº:

Doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do **Credenciamento nº 014/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de **Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para prestação de serviços artísticos**, decorrente do **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA SHOWS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA – GO**, conforme as condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 014/2026**, no **Termo de Referência**, no **Termo de Aceitação dos Valores Fixados** e neste instrumento.

1.2. A contratação compreenderá exclusivamente o(s) item(ns) para o(s) qual(is) o(a) **CONTRATADO(A)** tenha sido regularmente habilitado(a) e credenciado(a), conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
			R\$ _____
			R\$ _____
			R\$ _____

1.3. Para fins de identificação das categorias passíveis de contratação no âmbito do **Credenciamento nº 014/2026**, são estabelecidos os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Músico – Solo – duração mínima da apresentação de 02 (duas) horas	Hora	R\$ 899,67
02	Cantor – Dupla ou Banda acompanhada por até 02 (dois) músicos, duração mínima da apresentação de 02 (duas) horas	Hora	R\$ 2.199,00
03	Cantor – Dupla ou Banda acompanhada por até 04 (quatro) músicos – duração mínima da apresentação de 02 (duas) horas	Hora	R\$ 3.500,00
04	Cantor – Dupla ou Banda acompanhada por até 06 (seis) músicos – duração mínima da apresentação de 02 (duas) horas	Hora	R\$ 5.266,67
05	Cantor – Dupla ou Banda acompanhada por até 08 (oito) ou mais músicos – duração mínima da apresentação de 02 (duas) horas	Hora	R\$ 10.000,00

1.4. A execução ocorrerá **sob demanda**, de acordo com as necessidades da **Secretaria de Cultura do Município de Sítio D'Abadia – GO**, mediante prévia convocação e emissão do instrumento de autorização correspondente, observada a programação dos eventos e a **sistemática de distribuição** estabelecida no Edital.

1.5. A celebração deste Contrato não obriga o **CONTRATANTE** a solicitar quantidade mínima de apresentações nem a consumir integralmente os quantitativos estimados no procedimento de credenciamento.

1.6. Cada apresentação artística deverá observar a **categoria efetivamente contratada**, especialmente quanto à composição do artista, dupla ou banda e, quando expressamente prevista na descrição do item, à duração mínima da apresentação.

1.7. Para o **Item 02 – Cantor – Dupla ou Banda acompanhada por até 02 (dois) músicos**, serão observadas as condições constantes do Edital e do Termo de Referência, **sem inclusão de duração mínima não prevista na descrição do respectivo item**.

1.8. O local, a data, o horário e as demais condições específicas de cada apresentação serão definidos pelo **CONTRATANTE**, conforme a programação do evento, e informados ao **CONTRATADO(A)** por ocasião da respectiva convocação.

1.9. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I – O Edital de Credenciamento nº 014/2026;

II – O Termo de Referência;

III – A documentação de habilitação do CONTRATADO(A);

IV – O Requerimento de Credenciamento;

V – A Declaração Conjunta e Termo de Aceitação dos Valores Fixados;

VI – As convocações, Ordens de Serviço ou documentos equivalentes emitidos para cada apresentação artística.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato decorre do **Credenciamento nº 014/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 000/2026**, e reger-se-á pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente pelas disposições aplicáveis ao procedimento auxiliar de credenciamento e às contratações dele decorrentes, pela regulamentação municipal pertinente, pelo Edital, pelo Termo de Referência e pelas demais normas aplicáveis.

2.2. A contratação decorrente do credenciamento observará a hipótese prevista no **art. 74, inciso IV**, combinada com os **arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o regime de **contratação paralela e não excludente** adotado no procedimento.

2.3. O(A) **CONTRATADO(A)** fica integralmente vinculado(a) às condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 014/2026**, no **Termo de Referência**, no seu Requerimento de Credenciamento, no Termo de Aceitação dos Valores Fixados e nos demais documentos integrantes do procedimento.

2.4. A contratação observará os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade**,

planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economicidade, naquilo que for aplicável.

2.5. O credenciamento e a celebração deste Contrato não conferem ao(à) **CONTRATADO(A)** qualquer direito de exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Administração manter simultaneamente outros artistas, duplas, bandas ou grupos regularmente credenciados nas mesmas categorias.

2.6. O presente instrumento deverá ser interpretado conjuntamente com os documentos integrantes do procedimento, prevalecendo as condições estabelecidas no **Edital e no Termo de Referência**, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ORDENS DE SERVIÇO

3.1. Os serviços artísticos serão executados **sob demanda**, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, mediante prévia convocação e emissão de **Ordem de Serviço ou documento equivalente**, observada a sistemática de distribuição das demandas estabelecida no **Edital de Credenciamento nº 014/2026**.

3.2. A Ordem de Serviço, convocação ou documento equivalente indicará, conforme o caso:

- I – O número do contrato;**
- II – O item e a categoria artística contratada;**
- III – O nome do artista, dupla ou banda;**
- IV – A data da apresentação;**
- V – O horário previsto para a apresentação;**
- VI – O local de realização do evento;**
- VII – O valor correspondente à apresentação;**
- VIII – A duração mínima, exclusivamente quando prevista para o respectivo item;**
- IX – As demais informações necessárias à adequada execução da apresentação.**

3.3. Somente serão objeto de pagamento os serviços artísticos **previamente autorizados, efetivamente executados, recebidos e devidamente atestados** pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.4. A celebração deste Contrato não assegura ao(à) **CONTRATADO(A)** exclusividade, quantidade mínima de apresentações, faturamento mínimo ou direito subjetivo à execução integral dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas à **efetiva necessidade da Administração**.

3.5. O(A) **CONTRATADO(A)** deverá realizar pessoalmente, por meio do artista, dupla, banda ou formação artística efetivamente credenciada, a apresentação correspondente à categoria contratada.

3.6. Não será admitida a substituição integral do artista, dupla ou banda credenciada por outro artista ou formação não credenciada, salvo situação excepcional previamente submetida à Administração e expressamente admitida quando juridicamente cabível e sem descaracterização do objeto contratado.

3.7. A composição da apresentação deverá ser compatível com o item contratado, observando-se:

I – Item 01: Músico – Solo – duração mínima da apresentação de 02 (duas) horas;

II – Item 02: Cantor – Dupla ou Banda acompanhada por até 02 (dois) músicos;

III – Item 03: Cantor – Dupla ou Banda acompanhada por até 04 (quatro) músicos – duração mínima da apresentação de 02 (duas) horas;

IV – Item 04: Cantor – Dupla ou Banda acompanhada por até 06 (seis) músicos – duração mínima da apresentação de 02 (duas) horas;

V – Item 05: Cantor – Dupla ou Banda acompanhada por até 08 (oito) ou mais músicos – duração mínima da apresentação de 02 (duas) horas.

3.8. O(A) **CONTRATADO(A)** deverá apresentar-se no local indicado em tempo suficiente para cumprimento das providências necessárias ao início da apresentação no horário estabelecido, **sem que se fixe neste instrumento antecedência específica não prevista no procedimento.**

3.9. Eventual impossibilidade superveniente de realização da apresentação deverá ser comunicada imediatamente ao **CONTRATANTE**, acompanhada da respectiva justificativa, para adoção das providências administrativas cabíveis.

3.10. A ausência injustificada, a recusa após aceitação da convocação ou o descumprimento das condições estabelecidas para a apresentação poderão ensejar as medidas previstas no **Edital, neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.11. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, que poderá registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos e determinar a correção de irregularidades relacionadas ao cumprimento das obrigações contratadas.

3.12. A execução de apresentação artística sem prévia convocação, Ordem de Serviço ou autorização formal equivalente **não gerará obrigação de pagamento pelo CONTRATANTE**, ressalvada situação excepcional formalmente reconhecida pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

4.1. Pela execução dos serviços artísticos objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** os valores unitários previamente fixados no **Edital de Credenciamento nº 014/2026**, correspondentes exclusivamente ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) tenha sido regularmente habilitado(a), credenciado(a), convocado(a) e contratado(a).

4.2. O valor estimado deste Contrato será de **R\$** _____ (_____), considerando o(s) item(ns) e os quantitativos estimados para o período contratual, sem que tal valor represente obrigação de contratação ou execução integral pelo **CONTRATANTE**.

4.3. Para fins de execução das contratações decorrentes do **Credenciamento nº 014/2026**, serão observados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Músico – Solo – duração mínima da apresentação de 02 (duas) horas	Hora	R\$ 899,67
02	Cantor – Dupla ou Banda acompanhada por até 02 (dois) músicos	Hora	R\$ 2.199,00
03	Cantor – Dupla ou Banda acompanhada por até 04 (quatro) músicos – duração mínima da apresentação de 02 (duas) horas	Hora	R\$ 3.500,00
04	Cantor – Dupla ou Banda acompanhada por até 06 (seis) músicos – duração mínima da apresentação de 02 (duas) horas	Hora	R\$ 5.266,67
05	Cantor – Dupla ou Banda acompanhada por até 08 (oito) ou mais músicos – duração mínima da apresentação de 02 (duas) horas	Hora	R\$ 10.000,00

4.4. Os valores fixados compreendem a remuneração devida pela execução dos serviços artísticos correspondentes à respectiva categoria contratada, observadas as condições e responsabilidades atribuídas ao(à) **CONTRATADO(A)** no **Edital, Termo de Referência, Termo de Aceitação dos Valores Fixados e neste Contrato**.

4.5. Nos valores contratados estarão compreendidos os **tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas legalmente atribuíveis ao(à) CONTRATADO(A)** em razão da execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional em desacordo com as condições estabelecidas no procedimento.

4.6. O pagamento será realizado exclusivamente em relação às **apresentações artísticas previamente autorizadas, efetivamente realizadas e devidamente atestadas** pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

4.7. As quantidades previstas no procedimento possuem **caráter estimativo**, não constituindo garantia de contratação mínima, faturamento mínimo ou execução integral.

4.8. A simples condição de credenciado ou a assinatura deste Contrato **não gerará direito ao recebimento de qualquer valor sem a efetiva execução da apresentação artística correspondente.**

4.9. O valor global estimado do **Credenciamento nº 014/2026** é de **R\$ 221.638,33 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)**, sem que esse montante corresponda necessariamente ao valor deste Contrato individual.

4.10. O valor específico deste Contrato será definido de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) o(a) **CONTRATADO(A)** estiver credenciado(a) e com as apresentações efetivamente programadas ou estimadas para sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e as condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 014/2026** e no **Termo de Referência**.

5.2. A vigência deste Contrato é independente da vigência do **Edital de Credenciamento nº 014/2026**, de modo que o encerramento do prazo do Edital não prejudicará a execução dos contratos regularmente celebrados durante sua validade.

5.3. Eventual prorrogação dependerá da demonstração da **permanência da necessidade administrativa**, da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, da manutenção das condições de habilitação do(a) **CONTRATADO(A)** e do atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

5.4. A eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante instrumento próprio, precedida das justificativas e providências administrativas exigíveis.

5.5. O término da vigência contratual não afastará as responsabilidades decorrentes das apresentações executadas durante sua vigência, nem as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento do Contrato.

5.6. A vigência contratual não assegura ao(à) **CONTRATADO(A)** quantidade mínima de apresentações durante o período, permanecendo a execução condicionada às **necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Sítio D'Abadia – GO** e às respectivas convocações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços artísticos ocorrerá **sob demanda**, conforme as necessidades da **Secretaria de Cultura do Município de Sítio D'Abadia – GO**, precedida da respectiva convocação e da emissão de **Ordem de Serviço ou documento equivalente**.

6.2. O(A) **CONTRATADO(A)** deverá disponibilizar e realizar a apresentação artística correspondente ao item contratado, respeitando a **categoria, composição e demais especificações** constantes do Edital, do Termo de Referência, deste Contrato e da respectiva convocação.

6.3. Cada apresentação deverá ser executada pelo **artista, músico, cantor, dupla ou banda efetivamente credenciado(a)**, observada a formação correspondente à categoria contratada.

6.4. O(A) **CONTRATADO(A)** deverá comparecer ao local da apresentação em tempo suficiente para o cumprimento das providências necessárias ao início do show no horário definido pela Administração.

6.5. A execução deverá observar a **data, horário, local, categoria artística e demais condições estabelecidas na convocação, Ordem de Serviço ou documento equivalente**.

6.6. Quanto à composição e à duração das apresentações, deverão ser observadas as seguintes condições:

- I – ITEM 01: Músico – Solo, com duração mínima da apresentação de 02 (duas) horas;**
- II – ITEM 02: Cantor – Dupla ou Banda acompanhada por até 02 (dois) músicos, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;**
- III – ITEM 03: Cantor – Dupla ou Banda acompanhada por até 04 (quatro) músicos, com duração mínima da apresentação de 02 (duas) horas;**
- IV – ITEM 04: Cantor – Dupla ou Banda acompanhada por até 06 (seis) músicos, com duração mínima da apresentação de 02 (duas) horas;**
- V – ITEM 05: Cantor – Dupla ou Banda acompanhada por até 08 (oito) ou mais músicos, com duração mínima da apresentação de 02 (duas) horas.**

6.7. Para o **Item 02**, não será estabelecida duração mínima de **02 (duas) horas** neste instrumento, uma vez que essa exigência **não consta da descrição do respectivo item nos documentos que fundamentam esta contratação**.

6.8. O(A) **CONTRATADO(A)** deverá manter, durante a execução, formação artística compatível com o item para o qual tenha sido contratado(a), não sendo admitida redução que implique enquadramento em categoria inferior àquela remunerada pela Administração.

6.9. A apresentação deverá ser realizada de maneira adequada às condições estabelecidas para o evento, cabendo ao(à) **CONTRATADO(A)** cumprir integralmente as obrigações que lhe forem atribuídas no Edital, no Termo de Referência e na convocação.

6.10. Eventual impossibilidade de comparecimento ou de execução da apresentação deverá ser comunicada ao **CONTRATANTE imediatamente após sua constatação**, acompanhada das informações e justificativas pertinentes.

6.11. O(A) **CONTRATADO(A)** não poderá transferir integralmente a terceiros a execução da apresentação artística contratada, especialmente mediante substituição do artista, dupla ou banda efetivamente credenciada, em desacordo com as condições do Edital.

6.12. Qualquer alteração relevante na composição da formação artística deverá ser previamente comunicada à Administração e não poderá descaracterizar o **item/categoria** para o qual ocorreu o credenciamento e a contratação.

6.13. A apresentação somente será considerada regularmente executada após sua efetiva realização e correspondente **atesto pelo servidor responsável pela fiscalização**.

6.14. Não será devido pagamento por:

I – Apresentação não realizada;

II – Apresentação realizada sem prévia convocação ou autorização administrativa;

III – Serviço executado em desacordo substancial com o item contratado, quando não recebido pela Administração;

IV – Apresentação realizada por artista ou formação integralmente diversa daquela regularmente credenciada e contratada, sem autorização administrativa juridicamente cabível;

V – Parcela do serviço que não tenha sido efetivamente executada e aceita pela fiscalização.

6.15. A fiscalização poderá registrar todas as ocorrências relacionadas à apresentação e solicitar ao(à) **CONTRATADO(A)** os esclarecimentos necessários à comprovação da regular execução.

6.16. A execução deverá observar integralmente as condições constantes do **Edital de Credenciamento nº 014/2026, Termo de Referência, Contrato Administrativo e respectiva Ordem de Serviço, convocação ou documento equivalente**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato, no **Edital de Credenciamento nº 014/2026** e no **Termo de Referência**:

I – Emitir as Ordens de Serviço, convocações ou documentos equivalentes, indicando o item/categoria artística, data, horário, local da apresentação e demais informações necessárias à adequada execução dos serviços;

II – Fornecer ao(à) CONTRATADO(A), em tempo hábil, as informações e orientações necessárias à adequada realização das apresentações artísticas;

III – Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) as condições específicas de cada apresentação, inclusive eventuais orientações administrativas relacionadas à programação do evento;

IV – Acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado;

V – Verificar se a apresentação realizada corresponde ao item/categoria artística efetivamente contratado, inclusive quanto à formação do artista, dupla ou banda e à duração mínima, quando esta estiver expressamente prevista para o respectivo item;

VI – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Contrato ou Ordem de Serviço, observada a natureza do objeto e a possibilidade de adoção das providências administrativas cabíveis;

VII – Notificar o(a) CONTRATADO(A) acerca das irregularidades verificadas na execução, adotando as providências necessárias à sua apuração e, quando cabível, estabelecendo prazo para apresentação de esclarecimentos ou regularização;

VIII – Efetuar o pagamento correspondente às apresentações artísticas **efetivamente executadas e devidamente atestadas**, observados os valores fixados para o respectivo item e as demais condições deste Contrato;

IX – Efetuar as retenções tributárias, previdenciárias e demais deduções legalmente exigíveis, conforme a natureza do(a) **CONTRATADO(A)**, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica;

X – Manter os registros das convocações, Ordens de Serviço, apresentações executadas, ocorrências verificadas e pagamentos realizados no âmbito deste Contrato;

XI – Prestar ao(à) CONTRATADO(A) os esclarecimentos necessários à correta execução do objeto;

XII – Comunicar tempestivamente eventuais alterações na programação que interfiram diretamente na apresentação artística contratada, quando delas tiver conhecimento;

XIII – Exigir a manutenção das condições de habilitação e qualificação necessárias à execução contratual;

XIV – Adotar as providências administrativas necessárias diante de eventual descumprimento contratual;

XV – Aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XVI – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

7.2. O exercício da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela regular execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1. Constituem obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

- I – Executar os serviços artísticos de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 014/2026, no Termo de Referência, neste Contrato e nas respectivas Ordens de Serviço, convocações ou documentos equivalentes;**
- II – Realizar as apresentações por meio do artista, cantor, músico, dupla ou banda efetivamente credenciado(a) e contratado(a), observando a formação correspondente ao respectivo item;**
- III – Cumprir a data, horário, local e demais condições estabelecidas para cada apresentação artística;**
- IV – Cumprir a duração mínima da apresentação quando esta estiver expressamente prevista na descrição do item contratado;**
- V – Manter a formação artística compatível com a categoria contratada, não promovendo alteração que descaracterize o enquadramento utilizado para o credenciamento e a fixação do respectivo valor;**
- VI – Comparecer ao local da apresentação em tempo suficiente para o cumprimento das providências necessárias ao início do show no horário definido pela Administração;**
- VII – Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência, impedimento ou fato superveniente que possa comprometer ou impedir a realização da apresentação;**
- VIII – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração relativamente à execução dos serviços;**
- IX – Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pelo CONTRATANTE, fornecendo as informações necessárias à comprovação da regular execução;**
- X – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;**
- XI – Manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone, e-mail e demais informações necessárias à comunicação com a Administração;**
- XII – Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos músicos, integrantes, empregados, auxiliares, colaboradores ou prepostos utilizados na execução da apresentação, quando houver;**
- XIII – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável;**
- XIV – Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, conforme sua condição de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica e a legislação aplicável;**
- XV – Apresentar os documentos necessários à liquidação e ao pagamento das apresentações efetivamente realizadas;**

- XVI – Não transferir ou ceder integralmente a terceiros a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato;
- XVII – Não substituir integralmente o artista, cantor, músico, dupla ou banda efetivamente credenciado(a) por terceiro não credenciado, ressalvadas as situações expressamente admitidas pela Administração quando juridicamente cabíveis;
- XVIII – Comunicar previamente qualquer alteração relevante na composição da formação artística, submetendo-a à análise da Administração quando puder repercutir no enquadramento da categoria contratada;
- XIX – Observar as determinações regularmente expedidas pelo fiscal ou gestor do Contrato, desde que compatíveis com as obrigações previstas nos documentos da contratação;
- XX – Cumprir as normas legais aplicáveis à execução dos serviços e à realização da apresentação artística;
- XXI – Zelar pelos bens, equipamentos, instalações e espaços públicos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se pelos danos que lhe forem imputáveis;
- XXII – Não realizar cobrança direta ao público ou à Administração de qualquer valor adicional relativo à apresentação contratada, salvo hipótese expressamente autorizada e formalizada;
- XXIII – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção de suas condições de habilitação ou a regularidade da contratação;
- XXIV – Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Termo de Aceitação dos Valores Fixados, neste Contrato e na respectiva convocação.

8.2. Quando o(a) **CONTRATADO(A)** for **Pessoa Jurídica**, permanecerá integralmente responsável pela disponibilização do artista, dupla ou banda indicada no credenciamento e pela regular execução do objeto contratado.

8.3. Quando o(a) **CONTRATADO(A)** for **Pessoa Física**, deverá executar o objeto em conformidade com a condição artística mediante a qual tenha obtido seu credenciamento, observada a categoria correspondente.

8.4. O(A) **CONTRATADO(A)** não poderá alegar desconhecimento das condições do evento que tenham sido regularmente informadas na convocação, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

8.5. A eventual participação de músicos, integrantes, auxiliares ou colaboradores na apresentação não estabelecerá qualquer vínculo trabalhista, funcional ou contratual direto entre esses profissionais e o **MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA – GO**, permanecendo as responsabilidades legais atribuíveis ao(à) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução deste Contrato será **acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do Edital, do Termo de Referência e deste instrumento.

9.2. Compete à fiscalização verificar o cumprimento das condições estabelecidas no **Contrato, Termo de Referência e respectivas Ordens de Serviço ou convocações**, especialmente quanto:

I – À efetiva realização da apresentação artística;

II – À correspondência entre o artista, dupla ou banda apresentado e aquele regularmente credenciado e contratado;

III – Ao enquadramento da apresentação no item/categoria contratado;

IV – À quantidade de músicos ou integrantes, quando relevante para o enquadramento da categoria;

V – Ao cumprimento da duração mínima da apresentação, quando expressamente prevista para o respectivo item;

VI – À data, horário e local definidos pela Administração;

VII – Ao cumprimento das demais condições de execução previstas nos documentos da contratação.

9.3. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar as providências necessárias à regularização das faltas ou irregularidades constatadas, quando cabível.

9.4. O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar à fiscalização todas as informações e esclarecimentos solicitados acerca da execução dos serviços.

9.5. Quando a situação exigir providência que ultrapasse a competência do fiscal, a ocorrência deverá ser encaminhada ao **gestor do Contrato ou à autoridade competente** para adoção das medidas cabíveis.

9.6. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **CONTRATANTE** não excluem nem reduzem a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pelos danos, irregularidades ou falhas decorrentes da execução.

9.7. Para fins de pagamento, caberá à fiscalização **conferir e atestar a apresentação artística efetivamente executada**, certificando sua realização e o atendimento das condições essenciais da respectiva contratação.

9.8. O atesto deverá guardar correspondência com a **Ordem de Serviço, convocação ou documento equivalente**, permitindo identificar, no mínimo:

I – O(a) CONTRATADO(A);

II – O artista, dupla ou banda;

III – O item/categoria contratado;

IV – A data da apresentação;

V – O local de realização;

VI – A efetiva execução do serviço;

VII – As ocorrências relevantes eventualmente verificadas.

9.9. Quando constatada irregularidade capaz de comprometer o recebimento da apresentação ou o pagamento, a fiscalização deverá registrá-la e encaminhá-la para adoção das providências administrativas pertinentes.

9.10. O atesto da execução não impedirá posterior apuração de irregularidade que somente venha a ser conhecida após a apresentação, nem afastará eventual responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**.

9.11. A gestão contratual deverá manter controle das **convocações, Ordens de Serviço, apresentações realizadas, documentos de fiscalização, atestos, pagamentos, ocorrências e demais atos relacionados à execução deste Contrato.**

9.12. A fiscalização e a gestão deverão atuar de forma compatível com as competências atribuídas pela Administração, preservando a adequada instrução do **Processo Administrativo nº 000/2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** exclusivamente pelos serviços artísticos **efetivamente executados e devidamente atestados**, observados os valores unitários fixados no **Credenciamento nº 014/2026.**

10.2. Para fins de pagamento, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá apresentar o documento fiscal ou documento equivalente legalmente admitido, acompanhado da comprovação da execução da respectiva apresentação.

10.3. O pagamento ficará condicionado ao **atesto do servidor responsável pela fiscalização**, que certificará a regular execução do serviço.

10.4. Não serão pagos serviços realizados **sem prévia autorização da Administração**, em desacordo com a convocação ou que não tenham sido devidamente comprovados e atestados.

10.5. Serão efetuadas as **retenções tributárias, previdenciárias e demais deduções legalmente exigíveis**, conforme a natureza do(a) **CONTRATADO(A)**, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das **dotações orçamentárias próprias do Município de Sítio D'Abadia – GO**, consignadas no orçamento vigente, conforme indicação constante dos autos do **Processo Administrativo nº 000/2026**.

11.2. A realização de cada contratação ficará condicionada à existência de **disponibilidade orçamentária e financeira**, bem como à emissão do respectivo empenho, quando legalmente exigível.

11.3. Nos exercícios subsequentes, quando houver continuidade da contratação, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

12.1. Os valores unitários aplicáveis à contratação serão aqueles **fixados pela Administração no Credenciamento nº 014/2026**, aos quais o(a) **CONTRATADO(A)** aderiu expressamente por ocasião do credenciamento.

12.2. Eventual reajuste ou atualização dos valores observará as condições estabelecidas no **Edital, Termo de Referência e legislação aplicável**.

12.3. Qualquer atualização promovida pela Administração deverá observar **critérios objetivos e tratamento isonômico aos credenciados enquadrados no mesmo item e nas mesmas condições**.

12.4. Nenhuma alteração de valor produzirá efeitos sem a correspondente **formalização pela Administração**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições admitidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante a devida formalização.

13.2. As alterações não poderão modificar a natureza do objeto nem afastar as condições essenciais estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 014/2026** e no **Termo de Referência**.

13.3. Toda alteração deverá ser devidamente motivada e observar os limites e requisitos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O(A) **CONTRATADO(A)** que praticar infração administrativa ficará sujeito(a), assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

14.2. Constituem infrações, entre outras previstas em lei, o **descumprimento injustificado das obrigações assumidas, a recusa injustificada em realizar apresentação regularmente aceita, a execução em desacordo com as condições contratadas, a apresentação de documentação ou declaração falsa e a prática de fraude.**

14.3. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. A aplicação das sanções observará a **gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os demais critérios legalmente aplicáveis.**

14.5. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de **reparar integralmente os danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DO DESCREDECENCIAMENTO

15.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos legalmente aplicáveis.

15.2. O descumprimento das condições do **Edital, Termo de Referência, deste Contrato ou das respectivas convocações e Ordens de Serviço** poderá ensejar as medidas cabíveis, inclusive o **descredenciamento.**

15.3. Poderão fundamentar o descredenciamento, entre outras hipóteses previstas no Edital:

I – A perda das condições de habilitação;

II – A recusa injustificada e reiterada em atender às convocações regularmente aceitas;

III – A não realização injustificada da apresentação contratada;

IV – A execução dos serviços em desacordo com a categoria artística contratada;

V – A apresentação de documento falso ou declaração inverídica;

VI – A prática de infração que comprometa a regularidade da contratação.

15.4. A extinção do Contrato ou o descredenciamento não prejudicará a **apuração de responsabilidades e a aplicação das sanções eventualmente cabíveis.**

15.5. Permanecerão exigíveis, após a extinção, as obrigações relacionadas à **responsabilidade por danos, pagamentos pendentes e demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

16.1. O(A) **CONTRATADO(A)** responderá pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços artísticos, quando decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável.

16.2. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **CONTRATANTE** não excluem nem reduzem a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**.

16.3. O(A) **CONTRATADO(A)** será responsável pelos atos praticados pelos artistas, músicos, integrantes, empregados, auxiliares, colaboradores ou prepostos utilizados na execução contratual, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS

17.1. São de exclusiva responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** os encargos **trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações** decorrentes da execução deste Contrato.

17.2. A eventual inadimplência do(a) **CONTRATADO(A)** quanto às obrigações de sua responsabilidade não transfere automaticamente ao **CONTRATANTE** o dever de pagamento dos respectivos encargos, observada a legislação aplicável.

17.3. Quando o(a) **CONTRATADO(A)** for **Pessoa Física**, serão observadas as retenções e obrigações tributárias e previdenciárias legalmente aplicáveis à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

18.1. É vedada a **cessão ou transferência integral deste Contrato a terceiros**, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e previamente autorizadas pelo **CONTRATANTE**.

18.2. A eventual participação de músicos, integrantes, auxiliares ou colaboradores na execução não poderá descaracterizar as condições que fundamentaram o **credenciamento do artista, dupla ou banda**, nem afastará a responsabilidade integral do(a) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto.

18.3. Não será admitida a substituição integral do **artista, dupla ou banda credenciada** por terceiro não credenciado, em desacordo com as condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 014/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes comprometem-se a observar a **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** no tratamento de dados pessoais realizado em decorrência deste Contrato.

19.2. Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à **execução contratual e ao cumprimento das obrigações legais e administrativas pertinentes.**

19.3. As partes deverão adotar medidas adequadas para preservar a **segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais** a que tiverem acesso em razão da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. Caberá ao **CONTRATANTE** promover a divulgação deste Contrato e dos atos legalmente exigidos no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e nos demais meios oficiais aplicáveis, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O(A) **CONTRATADO(A)** declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 014/2026**, no **Termo de Referência** e nos demais documentos integrantes do procedimento.

21.2. O credenciamento e a celebração deste Contrato não conferem ao(à) **CONTRATADO(A)** **exclusividade, quantidade mínima de apresentações, faturamento mínimo, preferência ou direito subjetivo à contratação.**

21.3. Somente serão remunerados os serviços artísticos **previamente autorizados, efetivamente executados e devidamente atestados** pelo **CONTRATANTE**.

21.4. O(A) **CONTRATADO(A)** deverá manter atualizados seus dados cadastrais e comunicar imediatamente qualquer alteração que possa interferir na execução contratual ou nas condições de habilitação.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos conforme a **Lei Federal nº 14.133/2021**, o Edital, o Termo de Referência e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Posse – GO**, competente para processar e julgar as demandas relativas ao **Município de Sítio D'Abadia – GO**, para dirimir as questões

decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com todas as condições estabelecidas, as partes firmam o presente **Contrato Administrativo**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sítio D'Abadia – GO, ____ de ____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL
SÍTIO D'ABADIA
GESTÃO: 2025-2028
MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA – GO
CONTRATANTE

CPF/CNPJ nº _____

CONTRATADO(A) / REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS: